



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009538/2025-90 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - HOSPITAL PACINI LTDA. CNPJ:00.417.089/0001-96.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.093828/2025

Data da autuação: 26/05/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -HOSPITAL PACINI LTDA. CNPJ:00.417.089/0001-96.

PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: HOSPITAL PACINI LTDA	CNPJ: 00.417.089/0001-96
Nome Fantasia: HOSPITAL PACINI	Inscrição Estadual: 07.317.555/001-70
Endereço completo Logradouro: SEPS – EQ. 715/915, CONJUNTO A, BL A, TÉRREO, ED. PACINI, ASA SUL – BRASÍLIA/DF CEP: 70.390-155	Telefone: (61) 3214-4777 E-mail: comercial@hospitalpacini.com.br
Área de Atuação: <input checked="" type="checkbox"/> HOSPITALAR, <input checked="" type="checkbox"/> DAY CLINIC; <input checked="" type="checkbox"/> AMBULATORIAL; <input checked="" type="checkbox"/> EMERGÊNCIA; SADTs; ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): -Oftalmologia Clínica e cirúrgica. Hospital Especializado em Oftalmologia.
Representante Legal (nome conforme contrato social) Natalia Pacini Lycurgo Leite	CPF: 700.097.401-04
Responsável Técnico Nome: Thiago de Faria Pacini Registro no Conselho de Classe: 14201 CPF: 706.667.501-06	Registro na especialidade: CRM RG: 1951506



Dr. Thiago de Faria Pacini
Responsável Técnico CRM.DF 14201



1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	HOSPITAL OFTALMOLOGICO	
		CPF	
EM ANEXO.			

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SEPS- EQ. 715/915, CONJUNTO A , BL A , TÉRREO, ED.PACINI, ASA SUL – BRASÍLIA/DF	Ambulatório: 2ª às 6º feiras das 07h30 às 12h e das 13h36 às 18h, e aps sábados, das 08h às 12h Urgência: 2º aos sábados, das 07h30, às 19h30	(61) 3214-4777	Oftalmologia Clínica e Cirúrgica.
FILIAL: Quadra – QS 3 LOTES 03.05,07 E 09, NÚMERO 127 – AREAL/ ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA/DF	Ambulatório: 2ª às 6º, das 07h ás 18:00, aos sábados 08h ás 12:00hs		

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES
EM ANEXO.
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: **001- BANCO DO BRASIL** | Agência: **3478-9** | Conta corrente: **200.075-X**

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

(X) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)

Dr. Thiago de Faria Pacini
Responsável Técnico CRM-DF 14201

NOME/RAZÃO SOCIAL : HOSPITAL PACINI

CNPJ: 00.417.089.0001/96

Brasília, 27 de fevereiro de 2025

Relação de Equipamentos Oftalmológicos do Hospital Pacini (Asa Sul):

CONSULTÓRIOS:

- CADEIRAS OFTALMOLÓGICAS;
- COLUNAS OFTALMOLÓGICAS;
- TELAS DE ACUIDADE VISUAL;
- OFTALMOSÓPIOS BINOCULARES INDIRETOS;
- REFRAORES MECÂNICOS;
- TONÔMETROS;
- LÂMPADAS DE FENDA;
- RETINOSCÓPIOS.

ANÁLISE DIAGNÓSTICA (EXAMES):

- 01 TOMÓGRAFO HEIDELBERG SPECTRALLIS;
- 01 TOMÓGRAFO PENTACAM HR = PAQUIMETRIA COMPUTADORIZADA;
- 01 TOMÓGRAFO OPTOVUE ANGIOVUE;
- 03 APARELHOS DE CAMPIMETRIA
- 01 ULTRASSON APRAMED;
- 02 LENSÔMETROS;
- 01 AUTOLENSÔMETRO;
- 02 RETINÓGRAFOS DIGITAIS;
- 01 RETINÓGRAFO CONFOCAL (ANGIOGRAFIA FLUORESCEINICA);
- 01 MICROPERÍMETRO;
- 02 MICROSCÓPIOS ESPECULARES;
- 01 FOTOCOAGULADOR PUREPOINT;
- 01 ELETROFISIOLOGIA VISUAL;
- 04 AUTOREFRATORES;
- 02 BIÔMETROS ÓPTICOS (Iol Master 700 e Argos).

CENTRO CIRÚRGICO:

SALA DE ADMISSÃO DE PACIENTES:

- 02 VERIFICADORES DE PNI;
- 01 OXÍMETRO;
- 01 GLICOSÍMETRO.

SALA 01:

- 01 LASER LENS X;
- 01 OXÍMETRO;
- 01 MACA CIRÚRGICA.



SALA 02:

- 01 CADEIRA OFTALMOLÓGICA;
- 01 FOCO CIRÚRGICO DE TETO;
- 01 CARRO DE ANESTESIA TAKAOKA SAT 500;
- 01 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MINDRAY;
- 01 BISTURI ELÉTRICO;
- 01 MICROSCÓPIO ZEISS OPMI VISU S88.

SALA 03:

- 01 CADEIRA OFTALMOLÓGICA;
- 01 FOCO CIRÚRGICO DE TETO;
- 01 CARRO DE ANESTESIA DRAGER;
- 01 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DRAGER COM CAPNOGRAFIA;
- 01 MICROSCÓPIO ZEISS OPMI LUMERA 300.

SALA 04:

- 01 CADEIRA OFTALMOLÓGICA;
- 01 BISTURI ELÉTRICO;
- 01 FOCO CIRÚRGICO DE TETO;
- 01 MICROSCÓPIO LEICA M844;
- 01 CARRO DE ANESTESIA TAKAOKA SAT 500;
- 01 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MINDRAY.

SALA 05:

- 01 CADEIRA OFTALMOLÓGICA;
- 01 BISTURI ELÉTRICO;
- 01 FOCO CIRÚRGICO DE TETO;
- 01 MICROSCÓPIO PROVEO 8;
- 01 ASPIRADOR CIRÚRGICO;
- 01 CARRO DE ANESTESIA TAKAOKA ORIGAMI;
- 01 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MINDRAY COM CAPNOGRAFIA;
- 01 SISTEMA ORA;
- 01 FACOEMULSIFICADOR CENTURION.

SALA 06:

- 01 CADEIRA OFTALMOLÓGICA;
- 01 FOCO CIRÚRGICO DE TETO;
- 01 ASPIRADOR CIRÚRGICO;
- 01 MICROSCÓPIO PROVEO 8;
- 01 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MINDRAY COM CAPNOGRAFIA;
- 01 CARRO DE ANESTESIA MINDRAY WATO EX30;
- 01 VITREÓGRAFO CONSTALLATION;
- 01 FACOEMULSIFICADOR CENTURION;
- 01 SISTEMA NGNUITY 3D;
- 01 CRYOFAST.

SALA DE RECUPERAÇÃO:

- 01 CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX;
- 05 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS INSTRAMED;
- 05 MACAS CIRÚRGICAS .

INTERNAÇÃO (3º ANDAR):

- 01 DeA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) INSTRAMED;



PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

- 05 MACAS CIRÚRGICAS ELETRÔNICAS;

CME:

- 01 AUTOCLAVE PHOENIX 200 LITROS;
- 01 OSMOSE REVERSA;
- 02 AUTOCLAVES SATIN;
- 01 SELADORA SISPACK;
- 01 INCUBADORA BIOLÓGICA;
- 01 LAVADORA ULTRASSÔNICA;

EYE LASER:

- 01 LAVADORA ULTRASSÔNICA;
- 01 AUTOCLAVE SATIN;
- 01 LASER EX-500;
- 02 MICROCERÁTOMOS.

1º ANDAR

- 01 LASER IRIDEX;
- ULTRASSON NIDEK;
- YAG LASER NIDEK

APARTAMENTOS TIPO SUITE = 06

ENFERMARIAS COM MAIS DE 01 LEITO = 03

BRASÍLIA/DF, 27 de fevereiro de 2025.



Thiago de Faria Pacini
Médico
CRM-DF 14201

THIAGO DE FARIA PACINI
 CPF: 706.667.501-06
 CRM/DF: 14201



RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO (MÉDICOS) COMPLETA COM RQE 14.03.2025

Nome do Profissional	Nº de Inscrição	Conselho	UF	Nº do RQE	Especialidade
ADRIANE DE FÁTIMA SILVA DE ASSUMPÇÃO	8.392	CRM	DF	6140	Oftalmologia
ALEXANDRE NOGUEIRA VILLELA SALGADO	12.606	CRM	DF	6788	Oftalmologia
ANA MARIA FERREIRA MOTA BOTELHO	7.680	CRM	DF	13519	Oftalmologia
ANDRÉ ARAÚJO PINHEIRO	11.568	CRM	DF	6828	Oftalmologia
ANGÉLICA FREITAS MACHADO	19.816	CRM	DF	14523	Oftalmologia
ANTÔNIO DONIZETE MOMENTÉ FILHO	25.104	CRM	DF	19627	Oftalmologia
ANTONIO MÁRCIO CARVALHO LUCIANO	7.180	CRM	DF	7003	Oftalmologia
BRENNO DE MELO RAMOS	32.567	CRM	DF	23757	Oftalmologia
CAMILA VIANA VIEIRA	18.932	CRM	DF	13133	Oftalmologia
CAROLINE PINHEIRO LIMA	27.161	CRM	DF	22.185	Oftalmologia
CAROLINE SOUZA DE ALMEIDA	28.421	CRM	DF	-	Oftalmologia
DANIEL WERTHEIMER	12.580	CRM	DF	6803	Oftalmologia
DANIELA ALESSANDRI MONTEIRO COUTO	10.268	CRM	DF	3082	Oftalmologia
DEBORA CARLA DE ARAUJO BORBA	18.954	CRM	DF	-	Oftalmologia
EDNEY DE RESENDE MOURA FILHO	13.058	CRM	DF	6154	Oftalmologia
EDUARDO ANTONIO ALVES CAETANO	13.603	CRM	DF	8353	Oftalmologia
EDUARDO DE ALMEIDA CAMPOS	12.536	CRM	DF	12536	Oftalmologia
EDUARDO FILGUEIRAS GIOVANNINI	14.686	CRM	DF	8612	Oftalmologia
EMERSON ALVES DE MORAES	10.376	CRM	DF	3478	Oftalmologia
ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA	15.487	CRM	DF	10365	Oftalmologia
FERNANDA BERLANDA C. DE CASTRO	13.140	CRM	DF	8016	Oftalmologia
FERNANDA LAUTENSCHLAGER DE ARAGÃO	22.169	CRM	DF	-	Oftalmologia
FERNANDA PASCOAL TREVENZOL ZORZIN	20.726	CRM	DF	12461	Oftalmologia
FLÁVIA CANNIZZA SANTORO	20.899	CRM	DF	-	Oftalmologia
FRANCIOLLY ROBERTO PIRES	25.163	CRM	DF	-	Oftalmologia
GABRIEL COUTO DE CASTRO	32.479	CRM	DF	-	Oftalmologia
GLENDA MARIA GALLERANI PACHECO	21.557	CRM	DF	17328	Oftalmologia
GUSTAVO COSTA PINHEIRO	20.129	CRM	DF	13518	Oftalmologia
ILANA LAGES REBELO DE CARVALHO	27.111	CRM	DF	21861	Oftalmologia
IVAN JUSTI ROSA DE MATOS	23.370	CRM	DF	17750	Oftalmologia
JANAINA DE ARAÚJO FERREIRA	10.565	CRM	DF	8366	Oftalmologia
JANNIFER KEIKO VIEIRA YONEYAMA	21.365	CRM	DF	23412	Oftalmologia
JESSICA BUENO GRATÃO	27.059	CRM	DF	-	Oftalmologia
JÚLIA TRENTIN TIBÉRIO	22.390	CRM	DF	20725	Oftalmologia
JORGE LUIZ SILVEIRA BALDIOTTI	15.462	CRM	DF	11892	Oftalmologia
JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR	28.336	CRM	DF	-	Oftalmologia
LARISSA GABRIELA BRAGA TURRA	16.266	CRM	DF	17057	Oftalmologia
LEONARDO DA CUNHA SILVA BRAGA	21.286	CRM	DF	19269	Oftalmologia
LEONARDO FRANCIS DE OLIVEIRA	33.002	CRM	DF	24.022	Oftalmologia
LEOPOLDO PACINI NETO	2.414	CRM	DF	6559	Oftalmologia
LÍVIA PEREIRA DINIZ	16.825	CRM	DF	11734	Oftalmologia
LÚCIA HELENA P. BAPTISTA MONTEIRO	16.424	CRM	DF	7974	Oftalmologia
LUDYMILLA SARAIVA MARTINS	27.275	CRM	DF	21870	Oftalmologia



MANOEL JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR	11.952	CRM	DF	3359	Oftalmologia
MARCELA RODRIGUES VIEIRA DE ANDRADE	24.007	CRM	DF	16200	Oftalmologia
MARCO ANTONIO BRASIL PASCHOAL	11.667	CRM	DF	6620	Oftalmologia
MARIA CRISTINA CORREIA DOS SANTOS	4.952	CRM	DF	15314	Oftalmologia
MARIA EDUARDA ANDRADE PARREIRA	23.937	CRM	DF	18495	Oftalmologia
MARIO PACINI NETO	11.604	CRM	DF	8368	Oftalmologia
MATEUS CHADUD PÁDUA RESENDE	25.851	CRM	DF	-	Oftalmologia
MAYO KAYANN GUERRA SILVA TAVARES	26.080	CRM	DF	21071	Oftalmologia
PATRICIA OLIVEIRA BRAGA MIZIARA	19.067	CRM	DF	13212	Oftalmologia
PRISCILA DA SILVA HELENO	31.044	CRM	DF	22273	Oftalmologia
RAQUEL MORALES VIEIRA	27.223	CRM	DF	21948	Oftalmologia
ROBSON MARCIANO DOS SANTOS	13.069	CRM	DF	8386	Oftalmologia
THIAGO DE FARIA PACINI	14.201	CRM	DF	12776	Oftalmologia
THIAGO LUSTOSA FERREIRA	16.730	CRM	DF	20940	Oftalmologia

Dr. THIAGO DE FARIA PACINI

Responsável Técnico do PACINI Hospital Oftalmológico

CRM/DF: 14.201



PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.


Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04


Natália Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico





HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

No DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01 /2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.


Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04

Natália Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico



PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

HOSPITAL PACINI LTDA

CNPJ nº 00.417.089/0001-96 estabelecida em:

SEPS- EQ. 715/915, CONJUNTO A , BL A , TÉRREO, ED.PACINI, ASA SUL – BRASÍLIA/DF
DECLARA, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.

Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04



Natália Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico





HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa HOSPITAL PACINI LTDA , CNPJ: 00.417.089/0001-96, com logradouro à SEPS EQ 715/915, conjunto A, bloco A, térreo, edifício Pacini, Asa Sul, Brasília – DF por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Natalia Pacini Lycurgo Leite, portador(a) do RG nº 1.824.199, expedido por Brasília-DF, e do CPF nº 700.097.401-04, declaro estar ciente acerca da vedaçāo de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.

Natalia Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico

Natalia Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04





HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa HOSPITAL PACINI LTDA CNPJ nº 00.417.089/0001-96, sediada em SEPS EQ. 715/915, conjunto A, bloco A, térreo, edifício PACINI, ASA SUL, Brasília – DF, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.

Natalia Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Ofthalmológico

Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04



PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ: 00.417.089/0001-96 nº, com logradouro à : SEPS EQ 715/915 conjunto A bloco A, térreo, edifício PACINI, ASA SUL, Brasília – DF , por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE**, Rg: **1.824.199** Brasília – DF, e do CPF nº **700.097.401-04**

DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.

Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04

Natália Pacini
Natália Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico



PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ: 00.417.089/0001-96, sediada em: SEPS: EQ 715/915, conjunto A, bloco A, térreo, edifício PACINI, Asa Sul, Brasília - DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.



Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04

Natália Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico



Exames e procedimentos dos exames periódicos de saúde do Senado Federal (EPS-SF)

No caso de optar também pelo objeto 02 do edital de credenciamento, preencha os dados de contato na tabela 1 e assinale na tabela 2 os exames que a instituição irá atender.

Tabela 1: Dados de contato para tratativas sobre o EPS-SF

Instituição	
Razão social	HOSPITAL PACINI LTDA
Nome fantasia	HOSPITAL PACINI
CNPJ	00.417.089.0001-96
Pessoa de contato (para tratar da operacionalização do EPS)	
Nome	PLÍNIO CESAR JANSEN RODRIGUES
Telefone	(61) 3214-4718
E-mail	comercial@hospitalpacini.com.br

Tabela 2. Relação de exames/procedimentos a serem realizados para o EPS-SF.

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99901001	40103072	EPS-SF Audiometria tonal limiar com testes de discriminação	
99901101	40105075	EPS-SF Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	
99902001	40301150	EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	
99902002	40301583	EPS-SF Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902003	40301591	EPS-SF Colesterol (LDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902004	40301605	EPS-SF Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	
99902005	40301630	EPS-SF Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	
99902006	40302040	EPS-SF Glicose - pesquisa e/ou dosagem	
99902007	40302075	EPS-SF Hemoglobina glicada (A1 total) - pesquisa e/ou dosagem	
99902008	40302504	EPS-SF Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	
99902009	40302512	EPS-SF Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	
99902010	40302547	EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	
99902011	40302580	EPS-SF Uréia - pesquisa e/ou dosagem	
99902012	40302695	EPS-SF Colesterol (VLDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902013	40302750	EPS-SF Perfil lipídico / lipidograma (lípidos totais, colesterol, triglicerídeos e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem	
99902014	40304361	EPS-SF Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	



Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99902015	40306992	EPS-SF Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem	
99902016	40307018	EPS-SF Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno australiano) - pesquisa e/ou dosagem	
99902017	40307026	EPS-SF Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	
99902018	40307760	EPS-SF Sífilis - VDRL	
99902019	40311171	EPS-SF Microalbuminúria	
99902020	40311210	EPS-SF Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	
99902021	40311236	EPS-SF 2,5-hexanodiona, dosagem na urina	
99902022	40313042	EPS-SF Ácido hipúrico (para tolueno) - pesquisa e/ou dosagem	
99902023	40313093	EPS-SF Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano) - pesquisa e/ou dosagem	
99902024	40316130	EPS-SF Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	
99902025	40316149	EPS-SF Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	
99902026	40316521	EPS-SF Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem	
99902027	40303136	EPS-SF Sangue oculto, pesquisa nas fezes	
99903001	40601137	EPS-SF Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncoética	
99903002	40601323	EPS-SF Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	
99904001	40805026	EPS-SF RX - Tórax - 2 incidências	
99904002	40808041	EPS-SF Mamografia digital bilateral	
99905002	41301323	EPS-SF Tonometria - binocular	SIM
99906001	10101012	EPS-SF Consulta com oftalmologista	SIM
99906002	10101012	EPS-SF Consulta com ginecologista	
99903003	41301099	EPS-SF Coleta de material cérvico-vaginal	

Declaro estar ciente de que qualquer alteração na oferta de exames dessa listagem deve ser prontamente comunicada ao Senado, pelo e-mail: periodicosenado@senado.leg.br.

Orientações adicionais

Exames Periódicos de Saúde do Senado Federal



Dr. Thiago de Faria Pacini
Responsável Técnico CRM.DF 14201





HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

Os Exames Periódicos de Saúde do Senado (EPS-SF) são avaliações médicas realizadas regularmente para monitorar a saúde dos servidores ativos e identificar precocemente possíveis doenças ou condições relacionadas ao ambiente de trabalho. Eles incluem a realização de exames clínicos, laboratoriais e outros específicos, conforme os riscos das atividades exercidas.

Por ser uma iniciativa de saúde ocupacional, os exames ou procedimentos do EPS-SF apresentam características que o diferem do plano de saúde SIS-Senado. Tais características são destacadas nos itens a seguir.

Público-alvo: Servidores ativos do Senado Federal beneficiários ou não do SIS-Senado

Número de beneficiário: exclusivo do EPS-SF, iniciando com 0500, com 12 números

Exames e procedimentos autorizados: consulte na tabela anexa

Códigos de procedimentos: exclusivos para o EPS-SF, iniciando com 999

Requisitos para atendimento: apresentação pelo paciente de documento de identificação e de uma Solicitação de Exame específica e padronizada, onde consta:

- Identificação do Senado Federal e do paciente
- Identificação de que se trata de EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE
- Número de beneficiário exclusivo do EPS, iniciando com 0500, com 12 números
- Relação de exames com código exclusivo, iniciando com 999 (não utilizar outros códigos das tabelas TUSS)
- Validade da solicitação por 30 dias
- Assinatura digital do médico solicitante

Número do paciente (exemplo)	050012345678
Plano	Plano Exames Periódicos - sem PF/mensalidade
Contrato	5 - Exames Periódicos Servidores Titulares
Exames (exemplos)	99902001 - EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem 99902010 - EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem

Envio da conta: os códigos específicos dos exames e do número do paciente no EPS-SF devem ser lançados tanto no autorizador, quanto no envio da conta nas guias do arquivo XML. Os arquivos XML referentes ao atendimento do EPS devem ser encaminhados separadamente dos demais arquivos de atendimento aos beneficiários do SIS.

Para esclarecimentos de dúvidas e informações adicionais a respeito do EPS-SF, contactar:

Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho

Telefone: 61 3303-1346 / 61 3303-4269

E-mails:

periodicosenado@senado.leg.br

Dr. Thiago de Faria Pacini
Responsável Técnico CRM.DF 14201

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CCE05DE000

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb>



PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

sesoqvt@senado.leg.br

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.

Natalia Pacini

Natalia Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico

Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04



/915 Sul Conjunto A Brasília-DF 70390-155 | 61 3214.4777 | www.hospitalpacini.com.br

Dr. Thiago de Faria Pacini
Responsável Técnico CRM-DF 14201

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CCE05DE00E

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
431	00.417.089/0001-96	19/11/1990	19/11/2025
Razão Social	Nome Fantasia		
HOSPITAL PACINI LTDA	HOSPITAL PACINI		
Endereço	Município / UF	CEP	
SEPS 715/915 BL A 1A9 BL B 1 A 4,101 A 108 E 301 - BL C E	BRASÍLIA/DF	70390-115	
Diretor Técnico	Classificação		
14201 - THIAGO DE FARIA PACINI	HOSPITAL ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/11/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **630c857c0e5258cb1d8f9b519181b66c5b1336e1**

Emitida eletronicamente via internet em **22/10/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

10/04/2025 14:22:45

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

HOSPITAL PACINI LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SEPS 715/915 EQ 715/915 CJ A BL A CONSULTS 01 A 09, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70390-155, BRASILIA, BLOCO B CONSULTS 01 A 04

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



Número de Registro:

53201546811

CNPJ:

00.417.089/0001-96

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

3956,38

Área Total Edificação (m²):

14168,32

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Quinta-feira	07:00h às 20:00h
Sexta-Feira	07:00h às 20:00h
Terça-Feira	07:00h às 20:00h
Segunda-Feira	07:00h às 20:00h
Quarta-Feira	07:00h às 20:00h

Atividade Principal

- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Atividades Secundárias

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Complemento

pediatria, psiquiatria, psicopedagogia, geriatria, clínica geral, cardiologia, endocrinologia, dermatologia, neuro pediatria reumatologia e infectologia

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 4WenZv

Emissão do Documento

10/04/2025 14:22:45

- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

Complemento

pediatria, psiquiatria, psicopedagogia, geriatria, clínica geral, cardiologia, endocrinologia, dermatologia, neuro pediatria reumatologia e infectologia

- 8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

Complemento

pediatria, psiquiatria, psicopedagogia, geriatria, clínica geral, cardiologia, endocrinologia, dermatologia, neuro pediatria reumatologia e infectologia.

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	09/05/2029
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	09/05/2029
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	09/05/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/04	Atividades de fisioterapia

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	18/04/2026
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	17/04/2026
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	08/04/2026
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	08/04/2026
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	08/04/2026



Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 4WenZv

Emissão do Documento

10/04/2025 14:22:45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	18/07/2027
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	18/07/2027
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	18/07/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/04	Atividades de fisioterapia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	11/07/2028
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	11/07/2028
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	11/07/2028
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	11/07/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos



Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 4WenZv

Emissão do Documento

10/04/2025 14:22:45

8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

8650-0/04 Atividades de fisioterapia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/04	Atividades de fisioterapia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/04	Atividades de fisioterapia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

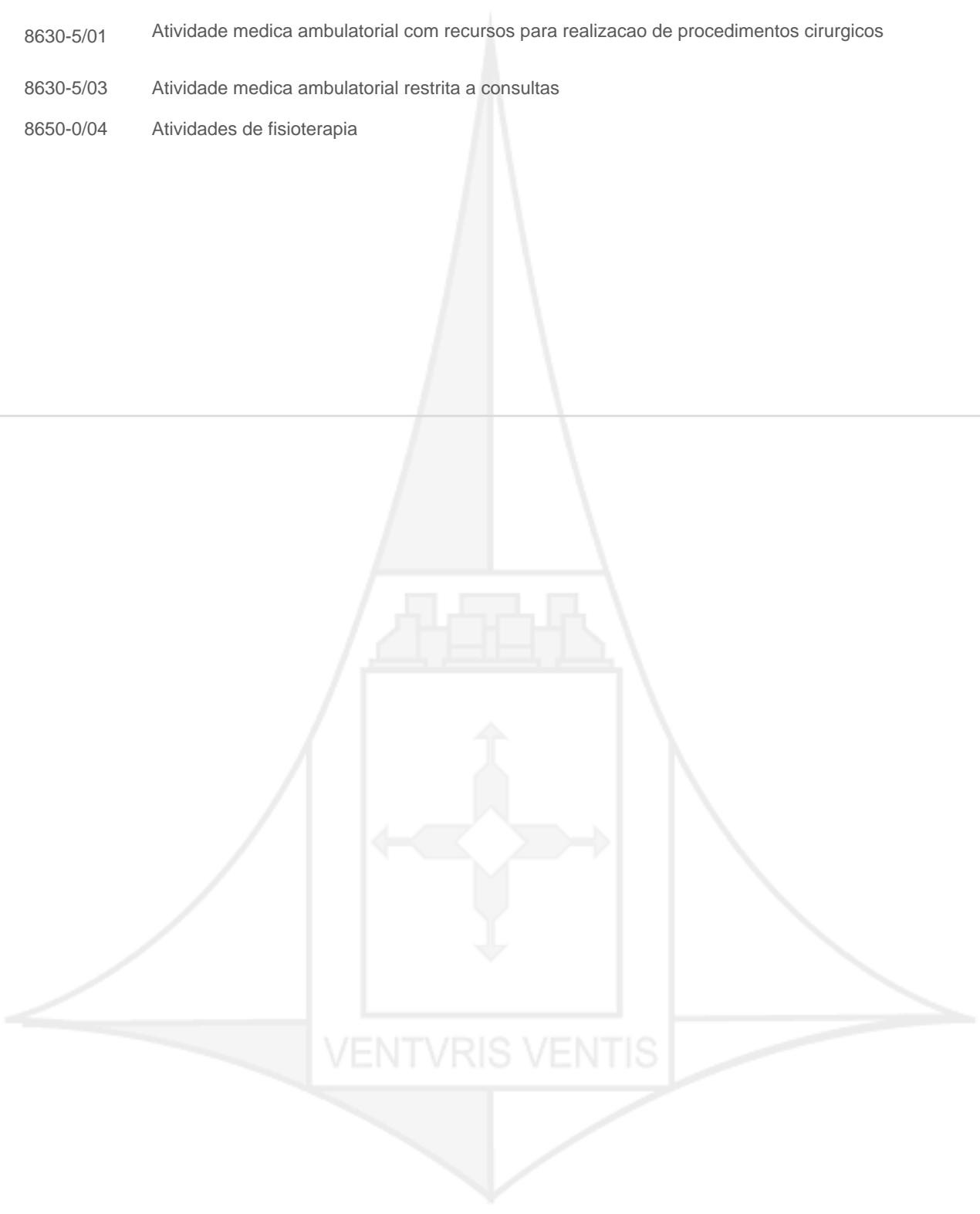
Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 4WenZv



Emissão do Documento

10/04/2025 14:22:45

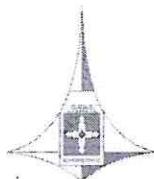
- | | |
|-----------|--|
| 8630-5/01 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos |
| 8630-5/03 | Atividade medica ambulatorial restrita a consultas |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia |



VENTVRIS VENTIS

Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 4WenZv





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[] Titular [] Substituto

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CPF/CNPJ	CFDF (*)	CNES (*)
00.417.089/0001-96	07.317.655/001-70	
NOME OU RAZÃO SOCIAL <i>HOSPITAL PACIM. LFPA</i>		
ENDERECO COMPLETO <i>SEPS EQ. 715/915, CONJUNTO A BLOCO A ASA SUL</i>		

(*) QUANDO APLICÁVEL

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR	Nº INSCRIÇÃO CR_M
706.667.501-06	1.951.506	SSP - DF
NOME <i>THIAGO DE FARIA PACIM</i>		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL <i>MÉDICO</i>		
E-MAIL <i>THIAGO.PACIM80@GMAIL.COM</i>	TELEFONE <i>61-3214-4712</i>	CELULAR <i>61-98419 7818</i>
RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSUMIDA QUANTO AO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO:	<input checked="" type="checkbox"/> TOTAL	<input type="checkbox"/> PARCIAL, PELO SEGUINTE SETOR/PROCESSO DE TRABALHO:

Aos 17 dias do mês de REVEREIRO do ano de 2025, DECLARO junto à autoridade sanitária competente que **ASSUMO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do estabelecimento e/ou na minha área de atuação, nos termos deste documento e do que consta do Processo de licenciamento sanitário requerido pelo estabelecimento acima qualificado.

Ao firmar o presente TERMO, comprometo-me, como profissional legalmente habilitado(a), a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de minha área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321/2014 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

DECLARO, AINDA, QUE:

- | | |
|---|--|
| 1 | Estou ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados no processo de licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal aplicáveis; |
| 2 | Não estou impedido para o exercício da profissão; |
| 3 | <input checked="" type="checkbox"/> Que NÃO ASSUME responsabilidade técnica por outro estabelecimento;
<input type="checkbox"/> Que ASSUME, cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo). |

Prazo de validade deste termo: **INDETERMINADO.**

Documento assinado digitalmente



THIAGO DE FARIA PACINI

Data: 24/02/2025 18:09:52 0300

Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

(Assinatura presencial ou digital com certificação)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **HOSPITAL PACINI LTDA**, nome fantasia **HOSPITAL PACINI**, registro nº **431**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SEPS 715/915 BL A 1A9 BL B 1 A 4,101 A 108 E 301 - BL C E BL E 5,7,9, 10 A 13**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **THIAGO DE FARIA PACINI**, inscrito com o CRM nº **14201**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



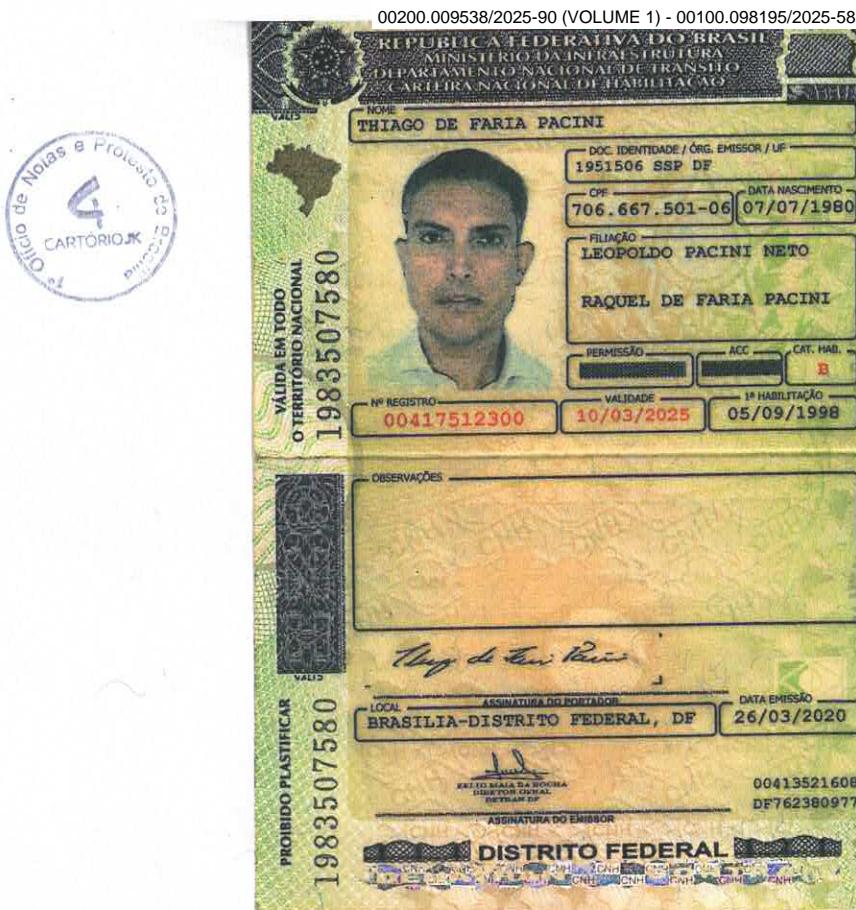
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [efd1b936fb4578bcc3cd0fa240331df3d865516](#)

Emitida eletronicamente via internet em **15/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO CÓPIA

Confere com o original.(Lei n.8.935/94)
Brasília-DF, 13 de Agosto de 2024
JOAO RIBEIRO DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdf.tjus.br
397 - Selo:TJDFT20240010979234KOHV



CURRÍCULO MÉDICO RESUMIDO

I – IDENTIFICAÇÃO:

Nome: THIAGO DE FARIA PACINI	CRM/DF: 14.201
RG: 1951506 SSP/DF	CPF: 706.667.501-06

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: MEDICINA	Ano: 2005
Instituição: UnB – Universidade de Brasília	
Residência Médica: OFTALMOLOGIA	Ano: 2008
Instituição: Hospital Pacini Ltda	

III – OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Fellowship em Facectomia com Implante de Lentes Intraoculares no Khairabad Eye Hospital – Swaroop Nagar, Kampur – Índia 2009;
- Fellowship em Cirurgia de Catarata durante 02 (dois) anos com o Dr. Leopoldo Pacini Neto, acompanhando todos os pacientes no pré, intra e pós-operatório;
- Membro da "American Society of Caratact and Refractive Surgery" ASCRS;
- Membro da Sociedade Brasileira de Catarata e Cirurgia Refrativa;
- Filiado ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

IV – ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Catarata;

Brasília/DF, 22 de maio de 2025

DR. THIAGO DE FARIA PACINI
Responsável Técnico do Hospital Pacini
Médico Oftalmologista
CRM/DF **14.201**

Thiago de Faria Pacini
Médico
CRM-DF 14.201





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. THIAGO DE FARIA PACINI** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 14201, desde 13/07/2005, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 12776**.

Brasília, 14 de fevereiro de 2025

Certidão emitida no dia 14 de fevereiro de 2025. Válida até o dia 13 de agosto de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **K6MGFA**.





**República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade de Brasília**

○ Reitor da Universidade de Brasília confere o título de

Médico

Uchiago de Maria Matrini

de nacionalidade brasileira, nascida no Distrito Federal

**EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Juliana Moreira de Araújo - Substituta
Marcia Gihene Domingues Silva - Escrivane**

no dia 7 de julho de 1980, documento de identificação 1951506-3-F.

tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,

no dia 4 de julho de 2005.

e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 4 de julho de 2005.

Dirutor de Administração Acadêmica

Rector

Diplomado

Uchiago de Maria Matrini

Em testemunho de

**EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Juliana Moreira de Araújo - Substituta
Marcia Gihene Domingues Silva - Escrivane**

11506300

SELLO DE SEGURANÇA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº 33
Livro nº 81 Folha nº 9
Processo nº 352413005
Data de Registro 05/06/2005

Arnaldo Carlos Alves
Dírector de Administração Acadêmica
UnB / DAA

Reconhecimento do Curso

Sociedade
nº 10136172
Publicação 15/05/05 (D.O.U.)

AUTENTICAÇÃO VERSO
E
ANVERSO

APOSTILA DE SEGURANÇA
Thiago de Faria Pacini
Documento nº 1951506-10/

Medicina
4 de julho de 2005

039461

Timothy M. Holloman
Vice-Reitor no Exercício de Reitoria
Universidade de Brasília



Associação Médica Brasileira
Conselho Brasileiro de Oftalmologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA



ao

Dr. Thiago de Faria Pacini

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 12 de abril de 2013

Dr. Henrique de Araújo Carvalho Filho
Presidente da AMB

Dr. Ademir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Marco Antônio Requejo Faria
Presidente do CBDO

Dr. Nilo Holochuk
Secretário Geral do CBDO



AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO	10 06 13
SOLICITAÇÃO CONFECÇÃO	03 07 13
SAÍDA P. SOCIEDADE	05 08 13
RETORNO DA SOCIEDADE	30 08 13
CADASTRAMENTO	02 09 13
SAÍDA P. FEDERADA	30 09 13
REGISTRO	137087

Karina Scaris
SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
NA DATA DO REGISTRO)

CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

REGISTRO	9379				
PÁGINA	68	LIVRO	05		
S.PAULO	07	DE	agosto	DE	2013

[Assinatura]

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
NA DATA DO REGISTRO)

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Av. República - 470 - Belo Horizonte - MG - 30130-000
TEL: (31) 3284-6277 - FAX: (31) 3284-5302

Reconheço com semelhança as Flávia FILIPETTA DE ARAÚJO,
CARDOZO FILHO, ALBERTO FERREIRA SOARES, os quais constam
em lista de cidadãos inscritos em Cartório
São Paulo, 15 de Setembro de 2013

Em testemunha:
Cleber Gonçalves, Secretário Autorizado
130900143455 - Firmado Total 15/09/2013
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Al. Samambaia, 100 - Samambaia - DF - 75000-000
Cleber Gonçalves
FIRMA 2
1042AA415936



HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

PACINI OFTALMOLOGIA

CNPJ nº 00.417.089/0002-77 estabelecida em:

QUADRA – QS 3, LOTES 03,05,07 E 09, NÚMERO 127 – AREAL/ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA/DF
DECLARA, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.

Natália Pacini Lycurgo Leite
 Natália Pacini
 Diretora Executiva
 Pacini Hospital Oftalmológico

Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04





HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa PACINI OFTALMOLOGIA , CNPJ: 00.417.089/0002-77, com logradouro à QUADRA – QS 03, LOTES 03,05,07 E 09, NÚMERO 127 – AREAL/ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA/DF por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Natalia Pacini Lycurgo Leite, portador(a) do RG nº 1.824.199, expedido por Brasília-DF, e do CPF nº 700.097.401-04, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.

Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04

Natalia Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico



PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa PACINI OFTALMOLOGIA CNPJ nº 00.417.089/0002-77, sediada em QUADRA – QS 03, LOTES 03,05,07 E 09, NÚMERO 127 – AREAL/ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA/DF, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.



Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04

Natália Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico



HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

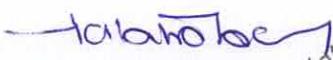
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE
SEUS ANEXOS**

A empresa PACINI OFTALMOLOGIA, CNPJ: 00.417089/0002-77 nº, com logradouro à : QUADRA 03 , LOTES 03,05,07 E 09, NÚMERO 127 – AREAL/ ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE**, Rg: **1.824.199** Brasília – DF, e do CPF nº **700.097.401-04**

DECLARA que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024** e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.


Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04

Natalia Pacini
Natalia Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico





HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa PACINI OFTALMOLOGIA, CNPJ: 00.417.089/0002-77, sediada em: QUADRA – QS 03, LOTES 03,05,07 E 09, NÚMERO 127 – AREAL/ÁGUAS CLARAS –, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.

Natália Pacini
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico

Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04



Exames e procedimentos dos exames periódicos de saúde do Senado Federal (EPS-SF)

No caso de optar também pelo objeto 02 do edital de credenciamento, preencha os dados de contato na tabela 1 e assinale na tabela 2 os exames que a instituição irá atender.

Tabela 1: Dados de contato para tratativas sobre o EPS-SF

Instituição	
Razão social	HOSPITAL PACINI LTDA
Nome fantasia	PACINI OFTALMOLOGIA
CNPJ	00.417.089/0002-77
Pessoa de contato (para tratar da operacionalização do EPS)	
Nome	PLÍNIO CESAR JANSEN RODRIGUES
Telefone	(61) 3214-4718
E-mail	comercial@hospitalpacini.com.br

Tabela 2. Relação de exames/procedimentos a serem realizados para o EPS-SF.

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99901001	40103072	EPS-SF Audiometria tonal limiar com testes de discriminação	
99901101	40105075	EPS-SF Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	
99902001	40301150	EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	
99902002	40301583	EPS-SF Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902003	40301591	EPS-SF Colesterol (LDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902004	40301605	EPS-SF Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	
99902005	40301630	EPS-SF Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	
99902006	40302040	EPS-SF Glicose - pesquisa e/ou dosagem	
99902007	40302075	EPS-SF Hemoglobina glicada (A1 total) - pesquisa e/ou dosagem	
99902008	40302504	EPS-SF Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	
99902009	40302512	EPS-SF Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	
99902010	40302547	EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	
99902011	40302580	EPS-SF Uréia - pesquisa e/ou dosagem	
99902012	40302695	EPS-SF Colesterol (VLDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902013	40302750	EPS-SF Perfil lipídico / lipidograma (lipídios totais, colesterol, triglicerídeos e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem	
99902014	40304361	EPS-SF Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	



Dr. Thiago de Faria Pacini
Responsável Técnico CRM.DF 14201

PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99902015	40306992	EPS-SF Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem	
99902016	40307018	EPS-SF Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália) - pesquisa e/ou dosagem	
99902017	40307026	EPS-SF Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	
99902018	40307760	EPS-SF Sífilis - VDRL	
99902019	40311171	EPS-SF Microalbuminúria	
99902020	40311210	EPS-SF Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	
99902021	40311236	EPS-SF 2,5-hexanodiona, dosagem na urina	
99902022	40313042	EPS-SF Ácido hipúrico (para tolueno) - pesquisa e/ou dosagem	
99902023	40313093	EPS-SF Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano) - pesquisa e/ou dosagem	
99902024	40316130	EPS-SF Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	
99902025	40316149	EPS-SF Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	
99902026	40316521	EPS-SF Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem	
99902027	40303136	EPS-SF Sangue oculto, pesquisa nas fezes	
99903001	40601137	EPS-SF Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncoética	
99903002	40601323	EPS-SF Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	
99904001	40805026	EPS-SF RX - Tórax - 2 incidências	
99904002	40808041	EPS-SF Mamografia digital bilateral	
99905002	41301323	EPS-SF Tonometria - binocular	SIM
99906001	10101012	EPS-SF Consulta com oftalmologista	SIM
99906002	10101012	EPS-SF Consulta com ginecologista	
99903003	41301099	EPS-SF Coleta de material cérvico-vaginal	

Declaro estar ciente de que qualquer alteração na oferta de exames dessa listagem deve ser prontamente comunicada ao Senado, pelo e-mail: periodicosenado@senado.leg.br.

Orientações adicionais

Exames Periódicos de Saúde do Senado Federal



Os Exames Periódicos de Saúde do Senado (EPS-SF) são avaliações médicas realizadas regularmente para monitorar a saúde dos servidores ativos e identificar precocemente possíveis doenças ou condições relacionadas ao ambiente de trabalho. Eles incluem a realização de exames clínicos, laboratoriais e outros específicos, conforme os riscos das atividades exercidas.

Por ser uma iniciativa de saúde ocupacional, os exames ou procedimentos do EPS-SF apresentam características que o diferem do plano de saúde SIS-Senado. Tais características são destacadas nos itens a seguir.

Público-alvo: Servidores ativos do Senado Federal beneficiários ou não do SIS-Senado

Número de beneficiário: exclusivo do EPS-SF, iniciando com 0500, com 12 números

Exames e procedimentos autorizados: consulte na tabela anexa

Códigos de procedimentos: exclusivos para o EPS-SF, iniciando com 999

Requisitos para atendimento: apresentação pelo paciente de documento de identificação e de uma Solicitação de Exame específica e padronizada, onde consta:

- Identificação do Senado Federal e do paciente
- Identificação de que se trata de EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE
- Número de beneficiário exclusivo do EPS, iniciando com 0500, com 12 números
- Relação de exames com código exclusivo, iniciando com 999 (não utilizar outros códigos das tabelas TUSS)
- Validade da solicitação por 30 dias
- Assinatura digital do médico solicitante

Número do paciente (exemplo)	050012345678
Plano	Plano Exames Periódicos - sem PF/mensalidade
Contrato	5 - Exames Periódicos Servidores Titulares
Exames (exemplos)	99902001 - EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem 99902010 - EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem

Envio da conta: os códigos específicos dos exames e do número do paciente no EPS-SF devem ser lançados tanto no autorizador, quanto no envio da conta nas guias do arquivo XML. Os arquivos XML referentes ao atendimento do EPS devem ser encaminhados separadamente dos demais arquivos de atendimento aos beneficiários do SIS.

Para esclarecimentos de dúvidas e informações adicionais a respeito do EPS-SF, contactar:

Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho

Telefone: 61 3303-1346 / 61 3303-4269

E-mails:

periodicosenado@senado.leg.br



PACINI

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO

sesoqvt@senado.leg.br

BRASÍLIA/DF, 20/03/2025.

 **Natalia Pacini**
Diretora Executiva
Pacini Hospital Oftalmológico

Natália Pacini Lycurgo Leite

CPF: 700.097.401-04



915 Sul Conjunto A Brasília.DF 70390.155 | 61 3214.4777 |

Dr. Thiago de Faria Pacini
Responsável Técnico CRM.DF 14201

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CCE05DE00E

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
5072	00.417.089/0002-77	07/03/2019	07/03/2026
Razão Social	Nome Fantasia		
HOSPITAL PACINI LTDA	PACINI OFTALMOLOGIA		
Endereço	Município / UF	CEP	
Q QS3 LOTES 03, 05, 07 E 09 - AREAL (ÁGUAS CLARAS)	BRASÍLIA/DF	71953-000	
Diretor Técnico	Classificação		
14201 - THIAGO DE FARIA PACINI	CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO II		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/03/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **69e1fd925d43f68ccf2c062993a9e71c59f5be9b**

Emitida eletronicamente via internet em **10/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

16/05/2025 09:26:45

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

HOSPITAL PACINI LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QS 3 LOTES 03,05,07 E 09, 127, AREAL (AGUAS CLARAS), RA
TAGUATINGA, 71953-000, BRASILIA, LOJA LOJA

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



Número de Registro:

53900387711

CNPJ:

00.417.089/0002-77

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Complemento da Análise do Endereço:

CSII 3

Área Utilizada (m²):

260,32

Área Total Edificação (m²):

7419,41

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

VENTURIS VENTIS


 Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código FSI8QS

Emissão do Documento

16/05/2025 09:26:45

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	09/05/2029

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	26/07/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código FSI8QS



Emissão do Documento

16/05/2025 09:26:45

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento****CNAE** **Descrição**

8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento****CNAE** **Descrição**

8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento****CNAE** **Descrição**

8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código FSI8QS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
 Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 Titular Substituto

1. Estabelecimento

CPF/CNPJ	00.417.089 /0002.77	CNES (*)
----------	---------------------	----------

Nome ou Razão Social

Hospital Pacini Ltda

Endereço completo

QS 03, lote 03,05,07 e 09. Lote 127. Asa Sul - Águas Claras - Brasília - DF

(*) Quando aplicável

2. Responsável Técnico

CPF	Nº Carteira de Identidade/Orgão Emissor	Nº Inscrição Conselho Regional
706.667.501-06	1.951.506 - SSP DF	14201
Nome	Thiago de Faria Pacini	
Formação Profissional	Médico	Especialização Oftalmologista
E-mail	info@hospitalpacini.com.br	Telefone 61.3214.4777 Celular 61.98419-7818

Ao(s) 11 dia(s) de junho de 2019, perante a autoridade sanitária competente, legalmente autorizada e que representa neste ato a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compareceu o(a) profissional acima qualificado(a), para assumir a Responsabilidade Técnica do estabelecimento (X) e ou na sua área de atuação (x).

Ao firmar o presente Termo, compromete-se, como profissional legalmente habilitado (a) para a responsabilidade técnica que assume, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de sua área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321, de 6/3/2014, o Decreto federal nº 77.052, de 19/1/1976 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que:

- | | |
|---|--|
| 1 | (X) Está ciente de que o seu desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário deve ser, de imediato, comunicado oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal; |
| 2 | () Que não assume responsabilidade técnica por outro estabelecimento;
(X) Que assume, cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo). |
| 3 | (X) Que não está impedido para o exercício da profissão junto ao seu Conselho Profissional |

Prazo de validade deste termo: INDETERMINADO.

Rita Maria de Paula Dutra
 Mat. 1689383-3 Visa/DF
 Chefe Núcleo Insp. Tag. Sul

Autoridade Competente

Thiago de Faria Pacini
 Responsável Técnico



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **HOSPITAL PACINI LTDA**, nome fantasia **Pacini Oftalmologia**, registro nº **5072**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sítio a Q QS3 LOTES 03, 05, 07 E 09 - AREAL (ÁGUAS CLARAS), na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **THIAGO DE FARIA PACINI**, inscrito com o CRM nº **14201**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [acb9f08ad4fd6fc6e793e1b4318d2900e53ad42](#)

Emitida eletronicamente via internet em **15/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



CURRÍCULO MÉDICO RESUMIDO

I – IDENTIFICAÇÃO:

Nome: THIAGO DE FARIA PACINI	CRM/DF: 14.201
RG: 1951506 SSP/DF	CPF: 706.667.501-06

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: MEDICINA	Ano: 2005
Instituição: UnB – Universidade de Brasília	
Residência Médica: OFTALMOLOGIA	Ano: 2008
Instituição: Hospital Pacini Ltda	

III – OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Fellowship em Facectomia com Implante de Lentes Intraoculares no Khairabad Eye Hospital – Swaroop Nagar, Kampur – Índia 2009;
- Fellowship em Cirurgia de Catarata durante 02 (dois) anos com o Dr. Leopoldo Pacini Neto, acompanhando todos os pacientes no pré, intra e pós-operatório;
- Membro da "American Society of Caratact and Refractive Surgery" ASCRS;
- Membro da Sociedade Brasileira de Catarata e Cirurgia Refrativa;
- Filiado ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

IV – ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Catarata;

Brasília/DF, 22 de maio de 2025

DR. THIAGO DE FARIA PACINI
Responsável Técnico do Hospital Pacini
Médico Oftalmologista
CRM/DF **14.201**

Thiago de Faria Pacini
Médico
CRM-DF 14.201





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. THIAGO DE FARIA PACINI** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 14201, desde 13/07/2005, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 12776**.

Brasília, 14 de fevereiro de 2025

Certidão emitida no dia 14 de fevereiro de 2025. Válida até o dia 13 de agosto de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **K6MGFA**.





**República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade de Brasília**

○ Reitor da Universidade de Brasília confere o título de

Médico

Uchiago de Maria Matrini

de nacionalidade brasileira, nascida no Distrito Federal

**EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Trajetória
Márcia Moreira de Araújo - Substituta
Juliana Moreira Domingues Silva - Escrivane**

no dia 7 de julho de 1980, documento de identificação 1951506-3-F.

tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,

no dia 4 de julho de 2005.

e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 4 de julho de 2005.

Dirutor de Administração Acadêmica

Rector

Diplomado

Uchiago de Maria Matrini

Em testemunho de

**EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Trajetória
Márcia Moreira de Araújo - Substituta
Juliana Moreira Domingues Silva - Escrivane**

11506300

SEL0 DE SEGURANÇA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº 33
Livro nº 81 Folha nº 9
Processo nº 352413005
Data de Registro 05/06/2005

Arnaldo Carlos Alves
Dírector de Administração Acadêmica
UnB / DAA

Reconhecimento do Curso

Sociedade
nº 10136172
Publicação 15/05/05 (D.O.U.)

AUTENTICAÇÃO VERSO
E
ANVERSO

APOSTILA DE SEGURANÇA
Thiago de Faria Pacini
Documento nº 1951506-10/

Medicina
4 de julho de 2005

Lauro Morhy
Reitor
Timothy M. Holloman
Vice-Reitor no Exercício de Reitoria
Universidade de Brasília

039461



Associação Médica Brasileira
Conselho Brasileiro de Oftalmologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA



ao

Dr. Thiago de Faria Pacini

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 12 de abril de 2013

Dr. Henrique de Araújo Carvalho Filho
Presidente da AMB

Dr. Ademir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Marco Antônio Requejo Faria
Presidente do CBDO

Dr. Nilo Holochuk
Secretário Geral do CBDO



AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO	10 06 13
SOLICITAÇÃO CONFECÇÃO	03 07 13
SAÍDA P. SOCIEDADE	05 08 13
RETORNO DA SOCIEDADE	30 08 13
CADASTRAMENTO	02 09 13
SAÍDA P. FEDERADA	30 09 13
REGISTRO	137087

Karina Scaris
SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
NA DATA DO REGISTRO)

CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

REGISTRO	9379				
PÁGINA	68	LIVRO	05		
S.PAULO	07	DE	agosto	DE	2013

[Assinatura]

SECRETÁRIO GERAL
(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
NA DATA DO REGISTRO)

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Av. República - 470 - Belo Horizonte - MG - 30130-000
TEL: (31) 3294-6277 - FAX: (31) 3294-6362

Reconheço com semelhança as Flávia FILIPETTA DE ARAÚJO,
CARDOZO FILHO, ALDENIR ALBERTO SOARES, os quais constam
em lista de cidadãos inscritos em Cartório
São Paulo, 15 de Setembro de 2013

Em testemunha:
Cleber Gonçalves - Secretário Autorizado
130900143455 - Firmado Total 130900143455
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Al. Samambaia, 100 - Belo Horizonte - MG - 30130-000
TEL: (31) 3294-6277 - FAX: (31) 3294-6362

FIRMA 2
1042AA415936



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 192/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 10 de julho de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024**¹, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **HOSPITAL PACINI LTDA – MATRIZ – CNPJ 00.417.089/0001-96**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e considerando, na sequência, a realização de diligências junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a)** As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social consolidado (**Anexo 2, p. 3-8**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-3**), na Documentação comprobatória de designação da Senhora NATALIA PACINI LYCURGO LEITE, sócia da empresa, como Procuradora do Senhor LEOPOLDO PACINI NETO, Sócio Administrador da instituição, com poderes especiais, entre outros, para assinar contratos em nome da empresa junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais (**Anexo 2, p. 5 e p. 26**) e na cópia autenticada da Carteira de Identidade Senhora NATALIA PACINI LYCURGO LEITE – RG nº 1.824.199, expedida em 30/09/2011 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal - GDF (**Anexo 2, p. 12**).
- b)** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 10/07/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

de Fornecedores – SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 4 (p. 4-5)**: RFB/PGFN com validade até **04/11/2025**; FGTS com validade até **25/07/2025**; trabalhista com validade até **05/01/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **05/10/2025 (Anexo 3, p. 7)**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 10/07/2025 (Anexo 4, p. 6)**. O Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta : a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 8**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 7**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 09/08/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 9**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
 SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Coordenadora da COCDIR, em exercício



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 26 de maio de 2025 10:11
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Alexandre Bastos de Melo; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Viviane Schunemann; Matheus Ferraz Martins; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes
Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HOSPITAL PACINI - CNPJ: 04.417.089/0001-96.
Anexos: ANEXO II CARTA PROPOSTA.pdf; 8 -ESTATUTO.pdf; 10- RESPONSAVELLEGAL.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12 ICMS.pdf; 13 -GDF.pdf; 14 -TRABALHISTA.pdf; 15 -Certidao.pdf; 16 - Consulta Regularidade do Empregador.pdf; 17 -FALENCIA.pdf; 8 -ESTATUTO.pdf; 10- RESPOENAVEL LEGAL.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12-ICMS.pdf; 13 GDF.pdf; 14 CNDT.pdf; 16-FGTS.pdf; 17 -FALENCIA.pdf

Prezados, bom dia.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: HOSPITAL PACINI.(MATRIZ)
 CNPJ: 04.417.089/0001-96

CNPJ:00.417.089/0002-77 (FILIAL)

Obs.: nesse processo não encaminhamos o NUP da carta-proposta, pois, estamos aguardando a devolutiva por parte do prestador de alguns documentos pendentes.

Porém, segue anexo a carta-proposta para fins de consultas, caso seja necessário.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
 Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
 Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
credenciamentosis@senado.leg.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201546811

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HOSPITAL PACINI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	
1	002			ALTERACAO	DFP2200315260
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

9 Junho 2022

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



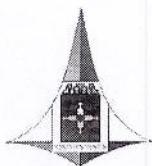
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Este registro sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 6/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXIMILIANO PATRÍOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.931-2	DFP2200315260	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.769.456-49	LEOPOLDO PACINI NETO	09/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.b 

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Este registro sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 6/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



HOSPITAL PACINI LTDA
CNPJ: 00.417.089/0001-96
NIRE: 53 2 0154681-1

16^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEOPOLDO PACINI NETO, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Caratinga/MG, nascido em 12.09.1946, filho de Mário Pacini e Nilce Pichamoni Pacini, portador da carteira de identidade n.º M-407.339 SSP/MG, expedida em 01.12.1972 e do CPF 032.769.456-49, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, CEP 71.635-310 Brasília/DF;

MÁRIO PACINI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 30.06.1976, filho de Leopoldo Pacini Neto e Raquel de Faria Pacini, portador da Carteira de Identidade n.º 1.562.550, expedida pela SSP/DF em 30.11.1992 e do CPF nº 774.510.581-15, residente e domiciliado SHIS QI 15 – Conjunto 11 – Casa 20 – Lago Sul, CEP 71635-310 Brasília/DF;

THIAGO DE FARIA PACINI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 07.07.1980, filho de Leopoldo Pacini Neto e Raquel de Faria Pacini, portador da Carteira de Identidade n.º 1.951.506, expedida pela SSP/DF em 27.03.1997 e do CPF nº 706.667.501-06, residente e domiciliado SHIS QI 15 – Conjunto 11 – Casa 20 – Lago Sul, CEP 71635-310 Brasília/DF; e

NATALIA PACINI LYCURGO LEITE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora, nascida em 27.09.1978, filha de Leopoldo Pacini Neto e Raquel de Faria Pacini, portadora da Carteira de Identidade nº 1.824.199 expedida pela SSP/DF em 30/09/2011 e do CPF/MF nº 700.097.401-04, residente e domiciliada na SHIS QL 18, Conjunto 04, Casa 16, Lago Sul, CEP: 71.650-045 Brasília/DF;

Únicos sócios do “**HOSPITAL PACINI LTDA**”, com o nome fantasia de **HOSPITAL PACINI**, inscrito no CNPJ 00.417.089/0001-96, com sede no SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, consultórios 01 a 09, Bloco B consultórios 01 a 04, 101 a 108 e 301, Bloco C consultórios 01 a 05, 101, 201, 301, 401 e 501 e Bloco E consultórios 05, 07, 09, 10 a 13. Asa Sul, CEP 70.390-155 em Brasília DF, com contrato social registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Título, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob o n.º 619, livro AF. 2, em 16.10.75, e alterações posteriores também registradas no mesmo cartório, posteriormente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal por despacho exarado sob o número 53201546811 em 22 de abril de 2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social e após consolidá-lo na forma das cláusulas seguintes:

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

tífico registro sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 36/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXIMILIAM PATRIOTA CARNEIRO


pág. 3/11

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que tem sua sede no SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, consultórios 01 a 09, Bloco B consultórios 01 a 04, 101 a 108 e 301, Bloco C consultórios 01 a 05, 101, 201, 301, 401 e 501 e Bloco E consultórios 05, 07, 09, 10 a 13. Asa Sul, CEP 70.390-155 em Brasília DF, passará a ser no SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, consultórios 01 a 09, Bloco B consultórios 01 a 04, 101 a 108 e 301, Bloco C e Bloco E consultórios 05, 07, 09, 10 a 13. Asa Sul, CEP 70.390-155 em Brasília DF.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços médicos, com internação e atendimento terapêutico direto ao paciente, durante 24 horas, com cirurgias de pequeno e médio portes em geral e com especialidades de pediatria, psiquiatria, psicopedagogia, geriatria, clínica geral, cardiologia, endocrinologia, fisioterapia, dermatologia, neuro pediatria, nutrição, reumatologia e infectologia, passará a ser a prestação de serviços médicos, com internação e atendimento terapêutico direto ao paciente, durante 24 horas, com cirurgias de pequeno e médio portes e com especialidades de pediatria, psiquiatria, psicopedagogia, geriatria, clínica geral, cardiologia, endocrinologia, fisioterapia, dermatologia, neuro pediatria, reumatologia e infectologia.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede a SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, consultórios 01 a 09, Bloco B consultórios 01 a 04, 101 a 108 e 301, Bloco C e Bloco E consultórios 05, 07, 09, 10 a 13. Asa Sul, CEP 70.390-155 em Brasília DF e filial a QS 03, Lotes 03, 05, 07 e 09, Loja 127 Areal – Águas Claras CEP 71.953-000, Shopping Pátio Capital – DF, com o nome de fantasia PACINI OFTALMOLOGIA. Filial criada por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2018, com objetivo social de: Consultas e exames médicos relacionados à oftalmologia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços médicos, com internação e atendimento terapêutico direto ao paciente, durante 24 horas, com cirurgias de pequeno e médio portes e com especialidades de pediatria, psiquiatria, psicopedagogia, geriatria, clínica geral, cardiologia, endocrinologia, fisioterapia, dermatologia, neuro pediatria, reumatologia e infectologia.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 1975 e seu prazo é indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 11.286.000,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais), divididos em 11.286.000 (onze milhões, duzentos e oitenta e seis mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim divididos entre os sócios, tendo destaque de capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a primeira filial estabelecida a QS 03, Lotes 03, 05, 07 e 09, Loja 127 Areal – Águas Claras – DF – CEP 71.953-000, Shopping Pátio Capital, CNPJ 00.417.089/0002-77.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LEOPOLDO PACINI NETO	8.238.780	R\$ 8.238.780,00
MÁRIO PACINI NETO	1.015.740	R\$ 1.015.740,00
THIAGO DE FARIA PACINI	1.015.740	R\$ 1.015.740,00
NATALIA PACINI LYCURGO LEITE	1.015.740	R\$ 1.015.740,00
TOTAL	11.286.000	R\$ 11.286.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos outros sócios, cabendo o direito de preferência ao sócio majoritário remanescente e, sucessivamente, ao sócio minoritário remanescente, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração e gerência da sociedade, bem como o uso da denominação social, será exercida pelo sócio majoritário LEOPOLDO PACINI NETO, que poderá assinar isoladamente, ficando revestido de todos os poderes para representá-la ativa e passivamente, sempre velando pelo interesse social e buscando a realização integral do objeto social.

Parágrafo primeiro – O sócio-administrador poderá, isoladamente, designar gerentes, quotistas ou não, para exercerem mandato pelo período designado no correspondente instrumento de outorga de poderes, bem como destituí-los, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita;



Parágrafo segundo – Os gerentes designados pelo sócio-administrador serão investidos em seus cargos mediante instrumento de outorga de poderes, o qual será devidamente averbado no registro competente;

Parágrafo terceiro – Os gerentes designados pelo sócio-administrador terão sua remuneração, atribuições e deveres previstos no correspondente instrumento de outorga de poderes;

Parágrafo quarto – Fica convencionado que é vedado o uso da denominação social em avais, fianças, endosso ou qualquer ato de intercessão, em favor de terceiros e estranhos à sociedade, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula;

Parágrafo quinto – Poderá a sociedade fazer uso da denominação social nos atos previstos no parágrafo anterior, em favor dos sócios ou a empresa destes, devendo neste caso, ser ato exclusivo do sócio administrador majoritário.

Parágrafo Sexto – A investidura dos gerentes designados pelo sócio administrador não retirará deste o poder de administração da sociedade.

Parágrafo Sétimo – Os Sócios LEOPOLDO PACINI, MARIO PACINI NETO e THIAGO DE FARIA PACINI exercerão, em conjunto ou separadamente, a função de “responsável técnico” perante os órgãos da Administração Pública Federal e do Distrito Federal, e, também, perante os Conselhos Federal e Regional de Medicina.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão, através de decisão tomada pela maioria do capital votante, decidir pela distribuição do lucro ou das perdas apuradas, em proporção distinta às quotas de cada sócio.

Parágrafo Segundo – Com base nos balanços, balanços extraordinários ou balancetes no curso do exercício, podem os sócios promover adiantamento por conta de lucros, desde que haja disponibilidades financeiras, promovendo os ajustes no encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar, abrir filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer época e em qualquer ponto do território nacional e estrangeiro, obedecendo às disposições legais vigentes e mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral extraordinário da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias da ocasião do evento e, após, com base nos valores contábeis, os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido em até (dez) prestações mensais sucessivas e iguais, sendo a primeira delas no ato da aprovação do Balanço Geral Extraordinário e, as demais, em iguais dias dos meses subsequentes ao pagamento da primeira, corrigida de acordo com a variação "pro-rata" do valor nominal da Taxa de Referência de Juros (TR), ou de seu sucedâneo legal, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, contados da data de apuração dos haveres.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a qualquer sócio;

Parágrafo segundo – Será facultado aos herdeiros do sócio falecido ou aos representantes legais do sócio interdito ou inabilitado o direito de continuarem na sociedade com haveres daqueles regularmente apurados, inclusive, nas funções de administração e gerência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação ou em maior prazo a critério

do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

E assim justos e contratados, obrigam-se, por si e por seus sucessores e herdeiros, a cumprir fielmente tudo quanto aqui se contém, firmando essa alteração contratual em 01 (uma) via.

Brasília-DF, 01 de junho de 2022

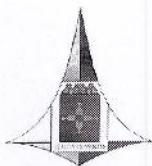
LEOPOLDO PACINI NETO

MARIO PACINI NETO

THIAGO DE FARIA PACINI

NATALIA PACINI LYCURGO LEITE





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.931-2	DFP2200315260	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.769.456-49	LEOPOLDO PACINI NETO	09/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

774.510.581-15	MARIO PACINI NETO	09/06/2022
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

700.097.401-04	NATALIA PACINI LYCURGO LEITE	09/06/2022
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

706.667.501-06	THIAGO DE FARIA PACINI	09/06/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL PACINI LTDA, de CNPJ 00.417.089/0001-96 e protocolado sob o número 22/067.931-2 em 08/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1848183, em 09/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.769.456-49	LEOPOLDO PACINI NETO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.769.456-49	LEOPOLDO PACINI NETO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
774.510.581-15	MARIO PACINI NETO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
706.097.401-04	NATALIA PACINI LYCURGO LEITE	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
706.667.501-06	THIAGO DE FARIA PACINI	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2022



Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 09/06/2022, às 15:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/067.931-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Ficou registrado sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 5/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este ato, acesse [http://jucis.df.gov.br](https://jucis.df.gov.br) e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRÍOTA CARNEIRO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quinta-feira, 09 de junho de 2022



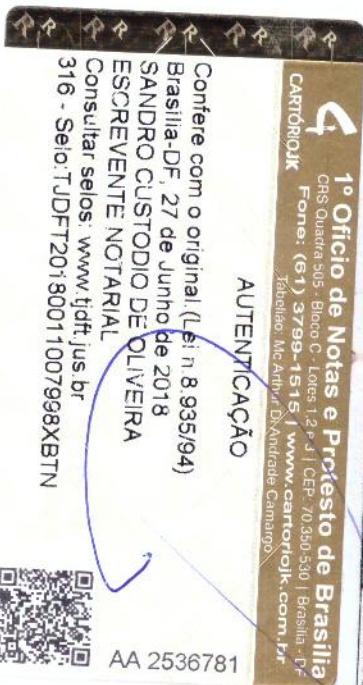
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

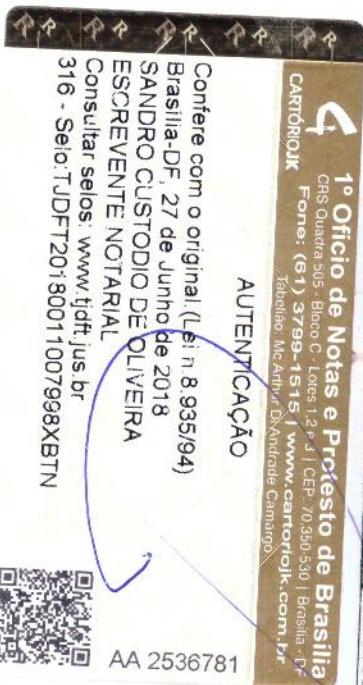
Este registro sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 6/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/11







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.417.089/0002-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2018
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL PACINI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PACINI OFTALMOLOGIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QS 3 LOTES 03,05,07 E 09		NÚMERO 127	COMPLEMENTO LOJA LOJA
CEP 71.953-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO@HOSPITALPACINI.COM.BR		TELEFONE (61) 3214-4777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **15:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.317.655/001-70	00.417.089/0001-96	22/09/1993	262746/24	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
HOSPITAL PACINI LTDA		HOSPITAL PACINI		ATIVO
Endereço		Bairro	Cidade	UF
SEPS 715/915 CJ A BL A CONSULTS 01 A 09 BLOCO B CONSULT S 01 A 04		ASA SUL	BRASILIA	DF
				70390155

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	06/10/1975

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	28/03/2023

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	09/06/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	09/06/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	09/06/2022
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	09/06/2022

Este documento foi emitido no dia 28/03/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net

fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 441E2242006DA1D4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 441E2242006DA1D4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.317.655/002-50	00.417.089/0002-77	16/10/2018	526940/90	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
HOSPITAL PACINI LTDA		PACINI OFTALMOLOGIA		ATIVO
Endereço		Bairro	Cidade	UF
QS 3 LOTES 03,05,07 E 09 127 LOJA LOJA		AREAL (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF
				71953000

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/11/2018

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	01/11/2018

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	01/11/2018
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	19/03/2025

Este documento foi emitido no dia 28/03/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 441E2242006DA1D4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 118037271512025
NOME: HOSPITAL PACINI LTDA
ENDEREÇO: QS 3 LOTES 03,05,07 E 09 LOJA LOJA 127
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 00.417.089/0002-77
CF/DF 0731765500250
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de junho de 2025. *

emitida via internet em 28/03/2025 às 15:28:51 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 118037264852025
NOME: HOSPITAL PACINI LTDA
ENDERECO: SEPS 715/915 CJ A BL A CONSULTS 01 A 09 BLOCO B CONSULT S 01 A 04
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.417.089/0001-96
CF/DF 0731765500170
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de junho de 2025. *

emitida via internet em 28/03/2025 às 14:51:23 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL PACINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.417.089/0002-77

Certidão nº: 16072130/2025

Expedição: 20/03/2025, às 10:53:37

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL PACINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.417.089/0002-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL PACINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.417.089/0001-96

Certidão nº: 17785442/2025

Expedição: 28/03/2025, às 14:56:25

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL PACINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.417.089/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL PACINI LTDA
CNPJ: 00.417.089/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:18:59 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **2430.CAB5.9F88.7E22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.417.089/0001-96

**Razão
Social:** HOSPITAL PACINI LTDA

Endereço: RUA SEPS 715/915 SN BLOCO A CONJ A / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-911

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051909440027515032

Informação obtida em 26/05/2025 09:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.417.089/0002-77

**Razão
Social:** HOSPITAL PACINI LTDA

Endereço: QS 03 LOTES 03 05 07 E 09 LOJA 127 / AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71953-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051909440027515032

Informação obtida em 23/05/2025 10:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL PACINI LTDA
00.417.089/0002-77

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.CQLT.RIWT.SCAR.ECYF.6MH7**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
YASMIM GABRIELA BRAZ FIGUEREDO
ESCREVENTE
Cartório JK

LIVRO: 7543-P

FOLHA: 188

PROT: 01743896

PROCURAÇÃO bastante que faz, **HOSPITAL PACINI LTDA** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem **aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024)**, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em diligência externa, realizada conforme o artigo 30, § 1º do provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal de janeiro de 2014, comparecemos diante de: **HOSPITAL PACINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.417.089/0001-96, estabelecida no SEP/Sul, EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Distrito Federal; com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 532015468-1, neste ato representada por seu sócio, **LEOPOLDO PACINI NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº M-407.339 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 032.769.456-49, endereço eletrônico: secretariamedica@hospitalpacini.com.br, filho de Mario Pacini e Nilce Pichamoni Pacini, residente e domiciliado no SHIS, QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, Distrito Federal; reconhecido e identificado como o próprio, do que dou fé. E, por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui sua bastante procuradora, **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.824.199 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 700.097.401-04, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, Distrito Federal; a quem confere poderes especiais para, assiar contratos em geral junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquias, Pessoas Físicas e Jurídicas, Sociedade de Economia Mista, Empresas Comerciais /ou Industriais, Empresas de E-Commerce, Marketplace, Mercado Livre, Mercado Pago, e onde mais esta se apresentar, podendo para tanto: comprar, utilizar saldos, devolver, requerer, alegar e assinar o que preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar certidões de qualquer natureza, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar propostas, concordar e/ou discordar, assinar terms requerimentos e demais papéis; enfim praticar os demais aos fins deste mandato. **Sendo vedado o substabelecimento. O(s) nome(s) e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. (a.a.) **LEOPOLDO PACINI NETO**. NADA MAIS. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente **CERTIDÃO**, à qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília - DF em 01 de julho de 2025, Eu, G. Braz, a subscrevo, dou fé e assino.



Selo: TJDFT20250010541462LEVJ
Consulte o selo em www.tjdf.jus.br

1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
YASMIM GABRIELA BRAZ FIGUEREDO
ESCREVENTE
Cartório JK



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: Plínio Jansen - Comercial - Hospital Pacini <comercial@hospitalpacini.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de julho de 2025 09:58
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Cc: Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi
Assunto: RES: HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação para Credenciamento - Pendências - REITERAÇÃO DE EMAIL ANTERIOR
Anexos: Procuração Representante Legal - Natalia Pacini - 2025.pdf

Prezado Alexandre, bom dia!

Reenviamos novamente a Procuração de nossa representante legal, conforme solicitado.

À disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,



De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas [mailto:cocdir@senado.leg.br]

Enviada em: quarta-feira, 2 de julho de 2025 09:47

Para: comercial@hospitalpacini.com.br

Cc: Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi

Assunto: HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação para Credenciamento - Pendências - REITERAÇÃO DE EMAIL ANTERIOR

Assunto: HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação para Credenciamento - Pendências - REITERAÇÃO DE EMAIL ANTERIOR

Prezados, bom dia.

- Reforço email encaminhado no último dia 29 de maio de 2025, solicitando as providências abaixo, no sentido de que o Hospital Pacini Ltda – MATRIZ – CNPJ 00.417.089/0001-96 e FILIAL – CNPJ 00.417.089/0002-77 “... Encaminhe ao Senado o documento apropriado, devidamente atualizado, em que conste a designação expressa da senhora **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE** como



representante da empresa para a prática dos atos próprios previstos no Contrato Social. A redação da 16^a Alteração e Consolidação do Contrato Social, encaminhada ao Senado, s.m.j, não faz qualquer menção sobre a atribuição de tais poderes à senhora NATALIA. “

A providência ora solicitada é condição indispensável para que a análise do credenciamento do Hospital Pacini Ltda, Matriz e Filial, tenha seguimento junto à Administração do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

Agradecendo as providências, permanecemos à disposição.

ALEXANRE BASTOS DE MELO

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS.

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

Enviada em: quinta-feira, 29 de maio de 2025 14:40

Para: 'comercial@hospitalpacini.com.' <comercial@hospitalpacini.com>; 'secrer@senado.le' <secrer@senado.le>; Kamila Pereira de Lima <kamila.lima@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>

Assunto: HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação para Credenciamento - Pendências

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao disposto no Edital de **Credenciamento nº 01/2024 – Anexo 1 a esta mensagem** – para fins de verificação da habilitação jurídica da empresa **HOSPITAL PACINI LTDA – MATRIZ – CNPJ 00.417.089/0001-96 e FILIAL – CNPJ 00.417.089/0002-77**, conforme disposto no **item 2.6.2 do Edital**, constatamos que:

A empresa apresentou a **16^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, datada de 01/06/2022, documento que vale tanto para a **Matriz (CNPJ 00.417.089/0001-96)** quanto para a **Filial (CNPJ 00.417.089/0002-77) – Anexo 2 a esta mensagem**.

Consta do referido documento que **o senhor LEOPOLDO PACINI NETO**, na condição de sócio majoritário, é **o responsável pela Administração e Gerência da sociedade**, com poderes para representá-la ativa e passivamente, inclusive com poderes para designar gerentes, quotistas ou não, com mandato definido. Essa circunstância é confirmada a partir da pesquisa ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA), emitido com o CNPJ da Matriz, pelo qual se observa que o senhor LEOPOLDO PACINI NETO é **o único Sócio-Administrador** da empresa – **Anexo 3 a esta mensagem**.

A empresa também encaminhou a Carteira de Identidade da **senhora NATALIA PACINI LYCURGO LEITE**, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal, buscando demonstrar que seria ela a **RESPONSÁVEL LEGAL** da empresa para os fins do presente credenciamento – **Anexo 4 a esta mensagem**.

Dessa forma, em atenção ao **item 2.6.2 do Edital nº 01/2024**, solicitamos que a empresa:

- Encaminhe ao Senado o documento apropriado, devidamente atualizado, em que conste a designação expressa da senhora **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE** como **representante da empresa** para a prática dos atos próprios previstos no Contrato Social. A redação da 16^a Alteração e Consolidação do Contrato Social, encaminhada ao Senado, s.m.j, não faz qualquer menção sobre a atribuição de tais poderes à senhora NATALIA.



Esclarecemos, por último, que as próximas fases da instrução do credenciamento do Hospital Pacini Ltda., Matriz e Filial, dependem do atendimento satisfatório dessa demanda.

Aguardando o retorno com as providências solicitadas, permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR





1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
YASMIM GABRIELA BRAZ FIGUEREDO
ESCREVENTE
Cartório JK

LIVRO: 7543-P

FOLHA: 188

PROT: 01743896

PROCURAÇÃO bastante que faz, **HOSPITAL PACINI LTDA** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem **aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024)**, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em diligência externa, realizada conforme o artigo 30, § 1º do provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal de janeiro de 2014, comparecemos diante de: **HOSPITAL PACINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.417.089/0001-96, estabelecida no SEP/Sul, EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Distrito Federal; com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 532015468-1, neste ato representada por seu sócio, **LEOPOLDO PACINI NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº M-407.339 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 032.769.456-49, endereço eletrônico: secretariamedica@hospitalpacini.com.br, filho de Mario Pacini e Nilce Pichamoni Pacini, residente e domiciliado no SHIS, QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, Distrito Federal; reconhecido e identificado como o próprio, do que dou fé. E, por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui sua bastante procuradora, **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.824.199 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 700.097.401-04, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, Distrito Federal; a quem confere poderes especiais para, assiar contratos em geral junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquias, Pessoas Físicas e Jurídicas, Sociedade de Economia Mista, Empresas Comerciais /ou Industriais, Empresas de E-Commerce, Marketplace, Mercado Livre, Mercado Pago, e onde mais esta se apresentar, podendo para tanto: comprar, utilizar saldos, devolver, requerer, alegar e assinar o que preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar certidões de qualquer natureza, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar propostas, concordar e/ou discordar, assinar terms requerimentos e demais papéis; enfim praticar os demais aos fins deste mandato. **Sendo vedado o substabelecimento. O(s) nome(s) e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. (a.a.) **LEOPOLDO PACINI NETO**. NADA MAIS. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente **CERTIDÃO**, à qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília - DF em 01 de julho de 2025, Eu, Yasmim Gabriela Braz Figueiredo, a subscrevo, dou fé e assino.



Selo: TJDFT20250010541462LEVJ
Consulte o selo em www.tjdft.jus.br

1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
YASMIM GABRIELA BRAZ FIGUEREDO
ESCREVENTE
Cartório JK



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: Alexandre Tavares - comercial - Hospital Pacini <comercial1@hospitalpacini.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de julho de 2025 08:41
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Assunto: ENC: SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação pendente - Certidão junto ao Governo do Distrito Federal - GDF
Anexos: Certidao Negativa GDF-Filial.pdf; Certidão Negativa de Débitos GDF.pdf

Geralmente, você não recebe emails de comercial1@hospitalpacini.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Alexandre, bom dia!

Segue Certidão Negativa do GDF, Matriz e Filial.

Atenciosamente,



De: Plínio Jansen - Comercial - Hospital Pacini [mailto:comercial@hospitalpacini.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de julho de 2025 15:17
Para: comercial1@hospitalpacini.com.br
Assunto: ENC: SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação pendente - Certidão junto ao Governo do Distrito Federal - GDF

Alexandre, boa tarde!

Gentileza encaminhar a Certidão solicitada pelo SIS SENADO.

Atenciosamente,



De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas [<mailto:cocdir@senado.leg.br>]

Enviada em: quinta-feira, 3 de julho de 2025 15:06

Para: comercial@hospitalpacini.com.br

Assunto: SIS – SENADO FEDERAL – Credenciamento HOSPITAL PACINI LTDA – Matriz e Filial – Documentação pendente – Certidão junto ao Governo do Distrito Federal – GDF

Prezados responsáveis, boa tarde.

Em atenção ao disposto no Edital de **Credenciamento nº 01/2024 – Anexo 1** a esta mensagem – para fins de verificação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** da empresa **HOSPITAL PACINI LTDA – MATRIZ (CNPJ 00.417.089/0001-96)** e **FILIAL (CNPJ 00.417.089/0002-77)**, conforme **item 2.6.3 do Edital**, constatamos haver pendência junto à Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, a partir de consulta realizada junto ao GDF, conforme capturas de tela presentes nos **Anexos 2 (Matriz) e 3 (Filial)** a esta mensagem.

Nesse sentido, com vistas ao prosseguimento da instrução do credenciamento da empresa HOSPITAL PACINI LTDA – Matriz e Filial – junto ao Sistema Integrado de Saúde – SIS do Senado Federal, solicitamos as providências cabíveis no sentido de se **REGULARIZAR** essa pendência junto ao Governo do Distrito Federal – GDF.

Caso essa pendência já tenha sido resolvida quando do recebimento deste e-mail, pedimos a gentileza de encaminhar a respectiva comprovação, devidamente documentada.

Agradecendo a atenção, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 202046862912025
NOME: HOSPITAL PACINI LTDA
ENDEREÇO: SEPS 715/915 CJ A BL A CONSULTS 01 A 09 BLOCO B CONSULT S 01 A 04
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.417.089/0001-96
CF/DF 0731765500170
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de outubro de 2025. *

emitida via internet em 07/07/2025 às 08:18:06 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 202046864772025
NOME: HOSPITAL PACINI LTDA
ENDEREÇO: QS 3 LOTES 03,05,07 E 09 LOJA LOJA 127
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 00.417.089/0002-77
CF/DF 0731765500250
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de outubro de 2025. *

Intitida via internet em 07/07/2025 às 08:35:47 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.417.089/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/1975
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL PACINI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL PACINI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SEPS 715/915 EQ 715/915 CJ A BL A CONSULTS 01 A 09	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO B CONSULTS 01 A 04	
CEP 70.390-155	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO INFO@HOSPITALPACINI.COM.BR		TELEFONE (61) 3214-4777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2025** às **09:01:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.417.089/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

HOSPITAL PACINI LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$11.286.000,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIO PACINI NETO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LEOPOLDO PACINI NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

NATALIA PACINI LYCURGO LEITE

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

DE FARIA PACINI

Qualificação:

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/07/2025** às **09:02** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.417.089/0001-96** DUNS®: **950463604**
 Razão Social: **HOSPITAL PACINI LTDA**
 Nome Fantasia: **HOSPITAL PACINI**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/11/2025**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	-------------------

em: 10/07/2025 09:10

7.XXX.XXX-34 Nome: LILIANE ACACIA ROCHA

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.417.089/0001-96** DUNS®: **950463604**
 Razão Social: **HOSPITAL PACINI LTDA**
 Nome Fantasia: **HOSPITAL PACINI**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/11/2025**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	-------------------

em: 10/07/2025 09:10

7.XXX.XXX-34 Nome: LILIANE ACACIA ROCHA

1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL PACINI LTDA
CNPJ: 00.417.089/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:02:50 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **8033.1E03.A8FE.E9AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.317.655/001-70	00.417.089/0001-96	22/09/1993	262746/24	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
HOSPITAL PACINI LTDA		HOSPITAL PACINI		ATIVO
Endereço		Bairro	Cidade	UF
SEPS 715/915 CJ A BLA CONSULTS 01 A 09 BLOCO B CONSULT S 01 A 04		ASA SUL	BRASILIA	DF
				70390155

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	06/10/1975

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	28/03/2023

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	09/06/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	09/06/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	09/06/2022
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	09/06/2022

documento foi emitido no dia 10/07/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net

 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 10/07/2025, 09:16

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.417.089/0001-96. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzI3MDc4NjY1M2VjYTdlNjBjYThlZThkNjl0ODhjYmZlZTY1MzRkMjgyNTEyMWI4ZDg5OGFjZWU5MDZmNzBINA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54B14BCF006DA1D3.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2025 09:18:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL PACINI LTDA**
CNPJ: **00.417.089/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL PACINI LTDA
00.417.089/0001-96

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.DLMZ.C1DP.YGM3.6CZY.HZVP**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 193/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 10 de julho de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024**¹, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **HOSPITAL PACINI LTDA. – FILIAL – CNPJ 00.417.089/0002-77**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e considerando, na sequência, a realização de diligências junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a)** As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social consolidado (**Anexo 2, p. 3-8**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-3**), na Documentação comprobatória de designação da Senhora NATALIA PACINI LYCURGO LEITE, sócia da empresa, como Procuradora do Senhor LEOPOLDO PACINI NETO, Sócio Administrador da instituição, com poderes especiais, entre outros, para assinar contratos em nome da empresa junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais (**Anexo 2, p. 5 e p. 26**) e na cópia autenticada da Carteira de Identidade da Senhora NATALIA PACINI LYCURGO LEITE – RG nº 1.824.199, expedida em 30/09/2011 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal - GDF (**Anexo 2, p. 12**).
- b)** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 10/07/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

de Fornecedores – SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 4 (p. 4-6)**: RFB/PGFN com validade até **04/11/2025**; FGTS com validade até **25/07/2025**; trabalhista com validade até **05/01/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **05/10/2025 (Anexo 3 – p. 8)**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 10/07/2025 (Anexo 4, p. 7)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta : a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 9**.

- c)** Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 8**.
- d)** A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 02/08/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
 SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Coordenadora da COCDIR, em exercício



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 26 de maio de 2025 10:11
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Alexandre Bastos de Melo; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Viviane Schunemann; Matheus Ferraz Martins; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes
Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HOSPITAL PACINI - CNPJ: 04.417.089/0001-96.
Anexos: ANEXO II CARTA PROPOSTA.pdf; 8 -ESTATUTO.pdf; 10- RESPONSAVELLEGAL.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12 ICMS.pdf; 13 -GDF.pdf; 14 -TRABALHISTA.pdf; 15 -Certidao.pdf; 16 - Consulta Regularidade do Empregador.pdf; 17 -FALENCIA.pdf; 8 -ESTATUTO.pdf; 10- RESPOENAVEL LEGAL.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12-ICMS.pdf; 13 GDF.pdf; 14 CNDT.pdf; 16-FGTS.pdf; 17 -FALENCIA.pdf

Prezados, bom dia.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: HOSPITAL PACINI.(MATRIZ)
 CNPJ: 04.417.089/0001-96

CNPJ:00.417.089/0002-77 (FILIAL)

Obs.: nesse processo não encaminhamos o NUP da carta-proposta, pois, estamos aguardando a devolutiva por parte do prestador de alguns documentos pendentes.

Porém, segue anexo a carta-proposta para fins de consultas, caso seja necessário.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
 Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
 Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
credenciamentosis@senado.leg.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201546811

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HOSPITAL PACINI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	
1	002			ALTERACAO	DFP2200315260
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

9 Junho 2022

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



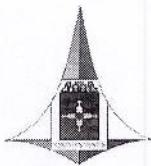
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Este registro sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 6/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este ato, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



MAXIMILIANO PATRÍOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.931-2	DFP2200315260	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.769.456-49	LEOPOLDO PACINI NETO	09/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.b 

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Este registro sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 6/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



HOSPITAL PACINI LTDA
CNPJ: 00.417.089/0001-96
NIRE: 53 2 0154681-1

16^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEOPOLDO PACINI NETO, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Caratinga/MG, nascido em 12.09.1946, filho de Mário Pacini e Nilce Pichamoni Pacini, portador da carteira de identidade n.º M-407.339 SSP/MG, expedida em 01.12.1972 e do CPF 032.769.456-49, residente e domiciliado na SHIS QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, CEP 71.635-310 Brasília/DF;

MÁRIO PACINI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 30.06.1976, filho de Leopoldo Pacini Neto e Raquel de Faria Pacini, portador da Carteira de Identidade n.º 1.562.550, expedida pela SSP/DF em 30.11.1992 e do CPF nº 774.510.581-15, residente e domiciliado SHIS QI 15 – Conjunto 11 – Casa 20 – Lago Sul, CEP 71635-310 Brasília/DF;

THIAGO DE FARIA PACINI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 07.07.1980, filho de Leopoldo Pacini Neto e Raquel de Faria Pacini, portador da Carteira de Identidade n.º 1.951.506, expedida pela SSP/DF em 27.03.1997 e do CPF nº 706.667.501-06, residente e domiciliado SHIS QI 15 – Conjunto 11 – Casa 20 – Lago Sul, CEP 71635-310 Brasília/DF; e

NATALIA PACINI LYCURGO LEITE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora, nascida em 27.09.1978, filha de Leopoldo Pacini Neto e Raquel de Faria Pacini, portadora da Carteira de Identidade nº 1.824.199 expedida pela SSP/DF em 30/09/2011 e do CPF/MF nº 700.097.401-04, residente e domiciliada na SHIS QL 18, Conjunto 04, Casa 16, Lago Sul, CEP: 71.650-045 Brasília/DF;

Únicos sócios do “**HOSPITAL PACINI LTDA**”, com o nome fantasia de **HOSPITAL PACINI**, inscrito no CNPJ 00.417.089/0001-96, com sede no SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, consultórios 01 a 09, Bloco B consultórios 01 a 04, 101 a 108 e 301, Bloco C consultórios 01 a 05, 101, 201, 301, 401 e 501 e Bloco E consultórios 05, 07, 09, 10 a 13. Asa Sul, CEP 70.390-155 em Brasília DF, com contrato social registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Título, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob o n.º 619, livro AF. 2, em 16.10.75, e alterações posteriores também registradas no mesmo cartório, posteriormente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal por despacho exarado sob o número 53201546811 em 22 de abril de 2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social e após consolidá-lo na forma das cláusulas seguintes:

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

tífico registro sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 36/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



pág. 3/11

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que tem sua sede no SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, consultórios 01 a 09, Bloco B consultórios 01 a 04, 101 a 108 e 301, Bloco C consultórios 01 a 05, 101, 201, 301, 401 e 501 e Bloco E consultórios 05, 07, 09, 10 a 13. Asa Sul, CEP 70.390-155 em Brasília DF, passará a ser no SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, consultórios 01 a 09, Bloco B consultórios 01 a 04, 101 a 108 e 301, Bloco C e Bloco E consultórios 05, 07, 09, 10 a 13. Asa Sul, CEP 70.390-155 em Brasília DF.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços médicos, com internação e atendimento terapêutico direto ao paciente, durante 24 horas, com cirurgias de pequeno e médio portes em geral e com especialidades de pediatria, psiquiatria, psicopedagogia, geriatria, clínica geral, cardiologia, endocrinologia, fisioterapia, dermatologia, neuro pediatria, nutrição, reumatologia e infectologia, passará a ser a prestação de serviços médicos, com internação e atendimento terapêutico direto ao paciente, durante 24 horas, com cirurgias de pequeno e médio portes e com especialidades de pediatria, psiquiatria, psicopedagogia, geriatria, clínica geral, cardiologia, endocrinologia, fisioterapia, dermatologia, neuro pediatria, reumatologia e infectologia.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede a SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, consultórios 01 a 09, Bloco B consultórios 01 a 04, 101 a 108 e 301, Bloco C e Bloco E consultórios 05, 07, 09, 10 a 13. Asa Sul, CEP 70.390-155 em Brasília DF e filial a QS 03, Lotes 03, 05, 07 e 09, Loja 127 Areal – Águas Claras CEP 71.953-000, Shopping Pátio Capital – DF, com o nome de fantasia PACINI OFTALMOLOGIA. Filial criada por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 2018, com objetivo social de: Consultas e exames médicos relacionados à oftalmologia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços médicos, com internação e atendimento terapêutico direto ao paciente, durante 24 horas, com cirurgias de pequeno e médio portes e com especialidades de pediatria, psiquiatria, psicopedagogia, geriatria, clínica geral, cardiologia, endocrinologia, fisioterapia, dermatologia, neuro pediatria, reumatologia e infectologia.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 1975 e seu prazo é indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 11.286.000,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais), divididos em 11.286.000 (onze milhões, duzentos e oitenta e seis mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim divididos entre os sócios, tendo destaque de capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a primeira filial estabelecida a QS 03, Lotes 03, 05, 07 e 09, Loja 127 Areal – Águas Claras – DF – CEP 71.953-000, Shopping Pátio Capital, CNPJ 00.417.089/0002-77.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LEOPOLDO PACINI NETO	8.238.780	R\$ 8.238.780,00
MÁRIO PACINI NETO	1.015.740	R\$ 1.015.740,00
THIAGO DE FARIA PACINI	1.015.740	R\$ 1.015.740,00
NATALIA PACINI LYCURGO LEITE	1.015.740	R\$ 1.015.740,00
TOTAL	11.286.000	R\$ 11.286.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos outros sócios, cabendo o direito de preferência ao sócio majoritário remanescente e, sucessivamente, ao sócio minoritário remanescente, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração e gerência da sociedade, bem como o uso da denominação social, será exercida pelo sócio majoritário LEOPOLDO PACINI NETO, que poderá assinar isoladamente, ficando revestido de todos os poderes para representá-la ativa e passivamente, sempre velando pelo interesse social e buscando a realização integral do objeto social.

Parágrafo primeiro – O sócio-administrador poderá, isoladamente, designar gerentes, quotistas ou não, para exercerem mandato pelo período designado no correspondente instrumento de outorga de poderes, bem como destituí-los, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita;



Parágrafo segundo – Os gerentes designados pelo sócio-administrador serão investidos em seus cargos mediante instrumento de outorga de poderes, o qual será devidamente averbado no registro competente;

Parágrafo terceiro – Os gerentes designados pelo sócio-administrador terão sua remuneração, atribuições e deveres previstos no correspondente instrumento de outorga de poderes;

Parágrafo quarto – Fica convencionado que é vedado o uso da denominação social em avais, fianças, endosso ou qualquer ato de intercessão, em favor de terceiros e estranhos à sociedade, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula;

Parágrafo quinto – Poderá a sociedade fazer uso da denominação social nos atos previstos no parágrafo anterior, em favor dos sócios ou a empresa destes, devendo neste caso, ser ato exclusivo do sócio administrador majoritário.

Parágrafo Sexto – A investidura dos gerentes designados pelo sócio administrador não retirará deste o poder de administração da sociedade.

Parágrafo Sétimo – Os Sócios LEOPOLDO PACINI, MARIO PACINI NETO e THIAGO DE FARIA PACINI exercerão, em conjunto ou separadamente, a função de “responsável técnico” perante os órgãos da Administração Pública Federal e do Distrito Federal, e, também, perante os Conselhos Federal e Regional de Medicina.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão, através de decisão tomada pela maioria do capital votante, decidir pela distribuição do lucro ou das perdas apuradas, em proporção distinta às quotas de cada sócio.

Parágrafo Segundo – Com base nos balanços, balanços extraordinários ou balancetes no curso do exercício, podem os sócios promover adiantamento por conta de lucros, desde que haja disponibilidades financeiras, promovendo os ajustes no encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar, abrir filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer época e em qualquer ponto do território nacional e estrangeiro, obedecendo às disposições legais vigentes e mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral extraordinário da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias da ocasião do evento e, após, com base nos valores contábeis, os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido em até (dez) prestações mensais sucessivas e iguais, sendo a primeira delas no ato da aprovação do Balanço Geral Extraordinário e, as demais, em iguais dias dos meses subsequentes ao pagamento da primeira, corrigida de acordo com a variação "pro-rata" do valor nominal da Taxa de Referência de Juros (TR), ou de seu sucedâneo legal, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, contados da data de apuração dos haveres.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a qualquer sócio;

Parágrafo segundo – Será facultado aos herdeiros do sócio falecido ou aos representantes legais do sócio interdito ou inabilitado o direito de continuarem na sociedade com haveres daqueles regularmente apurados, inclusive, nas funções de administração e gerência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação ou em maior prazo a critério

do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

E assim justos e contratados, obrigam-se, por si e por seus sucessores e herdeiros, a cumprir fielmente tudo quanto aqui se contém, firmando essa alteração contratual em 01 (uma) via.

Brasília-DF, 01 de junho de 2022

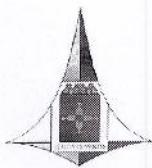
LEOPOLDO PACINI NETO

MARIO PACINI NETO

THIAGO DE FARIA PACINI

NATALIA PACINI LYCURGO LEITE





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.931-2	DFP2200315260	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.769.456-49	LEOPOLDO PACINI NETO	09/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

774.510.581-15	MARIO PACINI NETO	09/06/2022
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

700.097.401-04	NATALIA PACINI LYCURGO LEITE	09/06/2022
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

706.667.501-06	THIAGO DE FARIA PACINI	09/06/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL PACINI LTDA, de CNPJ 00.417.089/0001-96 e protocolado sob o número 22/067.931-2 em 08/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1848183, em 09/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.769.456-49	LEOPOLDO PACINI NETO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.769.456-49	LEOPOLDO PACINI NETO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
774.510.581-15	MARIO PACINI NETO	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
706.667.501-06	NATALIA PACINI LYCURGO LEITE	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
706.667.501-06	THIAGO DE FARIA PACINI	09/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2022

Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 09/06/2022, às 15:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/067.931-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Ficou registrado sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 5/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este ato, acesse [http://jucis.df.gov.br](https://jucis.df.gov.br) e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRÍOTA CARNEIRO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quinta-feira, 09 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Este registro sob o nº 1848183 em 09/06/2022 da Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ 00417089000196 e protocolo DFP2200315260 - 6/2022. Autenticação: 905F4969CA4647C990397A57C286B1BF883E80D4. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/067.931-2 e o código de segurança La0z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.





Confere com o original (Lei n° 8 935/94)
Brasília-DF, 27 de Junho de 2018
SANDRO CUSTÓDIO DÉ OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos www.tjdf.jus.br
316 - Seção TJDFT20180011007998XBNTN

AUTENTICAÇÃO

AA 2536781







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.417.089/0002-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2018
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL PACINI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PACINI OFTALMOLOGIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QS 3 LOTES 03,05,07 E 09	NÚMERO 127	COMPLEMENTO LOJA LOJA	
CEP 71.953-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO@HOSPITALPACINI.COM.BR	TELEFONE (61) 3214-4777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **15:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.317.655/001-70	00.417.089/0001-96	22/09/1993	262746/24	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
HOSPITAL PACINI LTDA		HOSPITAL PACINI		ATIVO
Endereço		Bairro	Cidade	UF
SEPS 715/915 CJ A BL A CONSULTS 01 A 09 BLOCO B CONSULT S 01 A 04		ASA SUL	BRASILIA	DF
				70390155

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	06/10/1975

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	28/03/2023

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	09/06/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	09/06/2022
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	09/06/2022
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	09/06/2022

Este documento foi emitido no dia 28/03/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net

fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8F98E69A006DA20C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8F98E69A006DA20C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.317.655/002-50	00.417.089/0002-77	16/10/2018	526940/90	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
HOSPITAL PACINI LTDA		PACINI OFTALMOLOGIA		ATIVO
Endereço		Bairro	Cidade	UF
QS 3 LOTES 03,05,07 E 09 127 LOJA LOJA		AREAL (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF
				71953000

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/11/2018

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	01/11/2018

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	01/11/2018
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	19/03/2025

Este documento foi emitido no dia 28/03/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8F98E69A006DA20C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 118037271512025
NOME: HOSPITAL PACINI LTDA
ENDEREÇO: QS 3 LOTES 03,05,07 E 09 LOJA LOJA 127
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 00.417.089/0002-77
CF/DF 0731765500250
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de junho de 2025. *

emitida via internet em 28/03/2025 às 15:28:51 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 118037264852025
NOME: HOSPITAL PACINI LTDA
ENDERECO: SEPS 715/915 CJ A BL A CONSULTS 01 A 09 BLOCO B CONSULT S 01 A 04
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.417.089/0001-96
CF/DF 0731765500170
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de junho de 2025. *

Intitida via internet em 28/03/2025 às 14:51:23 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL PACINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.417.089/0002-77

Certidão nº: 16072130/2025

Expedição: 20/03/2025, às 10:53:37

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL PACINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.417.089/0002-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL PACINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.417.089/0001-96

Certidão nº: 17785442/2025

Expedição: 28/03/2025, às 14:56:25

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL PACINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.417.089/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL PACINI LTDA
CNPJ: 00.417.089/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:18:59 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **2430.CAB5.9F88.7E22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.417.089/0001-96

**Razão
Social:** HOSPITAL PACINI LTDA

Endereço: RUA SEPS 715/915 SN BLOCO A CONJ A / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-911

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051909440027515032

Informação obtida em 26/05/2025 09:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.417.089/0002-77

Razão Social: HOSPITAL PACINI LTDA

Endereço: QS 03 LOTES 03 05 07 E 09 LOJA 127 / AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71953-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051909440027515032

Informação obtida em 23/05/2025 10:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL PACINI LTDA

00.417.089/0002-77

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.CQLT.RIWT.SCAR.ECYF.6MH7**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
YASMIM GABRIELA BRAZ FIGUEREDO
ESCREVENTE
Cartório JK

LIVRO: 7543-P

FOLHA: 188

PROT: 01743896

PROCURAÇÃO bastante que faz, **HOSPITAL PACINI LTDA** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem **aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024)**, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em diligência externa, realizada conforme o artigo 30, § 1º do provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal de janeiro de 2014, comparecemos diante de: **HOSPITAL PACINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.417.089/0001-96, estabelecida no SEP/Sul, EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Distrito Federal; com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 532015468-1, neste ato representada por seu sócio, **LEOPOLDO PACINI NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº M-407.339 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 032.769.456-49, endereço eletrônico: secretariamedica@hospitalpacini.com.br, filho de Mario Pacini e Nilce Pichamoni Pacini, residente e domiciliado no SHIS, QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, Distrito Federal; reconhecido e identificado como o próprio, do que dou fé. E, por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui sua bastante procuradora, **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.824.199 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 700.097.401-04, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, Distrito Federal; a quem confere poderes especiais para, assiar contratos em geral junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquias, Pessoas Físicas e Jurídicas, Sociedade de Economia Mista, Empresas Comerciais /ou Industriais, Empresas de E-Commerce, Marketplace, Mercado Livre, Mercado Pago, e onde mais esta se apresentar, podendo para tanto: comprar, utilizar saldos, devolver, requerer, alegar e assinar o que preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar certidões de qualquer natureza, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar propostas, concordar e/ou discordar, assinar terms requerimentos e demais papéis; enfim praticar os demais aos fins deste mandato. **Sendo vedado o substabelecimento. O(s) nome(s) e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. (a.a.) **LEOPOLDO PACINI NETO**. NADA MAIS. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente **CERTIDÃO**, à qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília - DF em 01 de julho de 2025, Eu, *G. Braz*, a subscrevo, dou fé e assino.



Selo: TJDFT20250010541462LEVJ
Consulte o selo em www.tjdf.tj.br

1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
YASMIM GABRIELA BRAZ FIGUEREDO
ESCREVENTE
Cartório JK



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: Plínio Jansen - Comercial - Hospital Pacini <comercial@hospitalpacini.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de julho de 2025 09:58
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Cc: Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi
Assunto: RES: HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação para Credenciamento - Pendências - REITERAÇÃO DE EMAIL ANTERIOR
Anexos: Procuração Representante Legal - Natalia Pacini - 2025.pdf

Prezado Alexandre, bom dia!

Reenviamos novamente a Procuração de nossa representante legal, conforme solicitado.

À disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,



De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas [mailto:cocdir@senado.leg.br]

Enviada em: quarta-feira, 2 de julho de 2025 09:47

Para: comercial@hospitalpacini.com.br

Cc: Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi

Assunto: HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação para Credenciamento - Pendências - REITERAÇÃO DE EMAIL ANTERIOR

Assunto: HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação para Credenciamento - Pendências - REITERAÇÃO DE EMAIL ANTERIOR

Prezados, bom dia.

- Reforço email encaminhado no último dia 29 de maio de 2025, solicitando as providências abaixo, no sentido de que o Hospital Pacini Ltda – MATRIZ – CNPJ 00.417.089/0001-96 e FILIAL – CNPJ 00.417.089/0002-77 “... Encaminhe ao Senado o documento apropriado, devidamente atualizado, em que conste a designação expressa da senhora **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE** como



representante da empresa para a prática dos atos próprios previstos no Contrato Social. A redação da 16ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, encaminhada ao Senado, s.m.j, não faz qualquer menção sobre a atribuição de tais poderes à senhora NATALIA. “

A providência ora solicitada é condição indispensável para que a análise do credenciamento do Hospital Pacini Ltda, Matriz e Filial, tenha seguimento junto à Administração do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

Agradecendo as providências, permanecemos à disposição.

ALEXANRE BASTOS DE MELO

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS.

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

Enviada em: quinta-feira, 29 de maio de 2025 14:40

Para: 'comercial@hospitalpacini.com.' <comercial@hospitalpacini.com>; 'secrer@senado.le' <secrer@senado.le>; Kamila Pereira de Lima <kamila.lima@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>

Assunto: HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação para Credenciamento - Pendências

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao disposto no Edital de **Credenciamento nº 01/2024 – Anexo 1 a esta mensagem** – para fins de verificação da habilitação jurídica da empresa **HOSPITAL PACINI LTDA – MATRIZ – CNPJ 00.417.089/0001-96 e FILIAL – CNPJ 00.417.089/0002-77**, conforme disposto no **item 2.6.2 do Edital**, constatamos que:

A empresa apresentou a **16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, datada de 01/06/2022, documento que vale tanto para a **Matriz (CNPJ 00.417.089/0001-96)** quanto para a **Filial (CNPJ 00.417.089/0002-77) – Anexo 2 a esta mensagem**.

Consta do referido documento que **o senhor LEOPOLDO PACINI NETO**, na condição de sócio majoritário, é **o responsável pela Administração e Gerência da sociedade**, com poderes para representá-la ativa e passivamente, inclusive com poderes para designar gerentes, quotistas ou não, com mandato definido. Essa circunstância é confirmada a partir da pesquisa ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA), emitido com o CNPJ da Matriz, pelo qual se observa que o senhor LEOPOLDO PACINI NETO é **o único Sócio-Administrador** da empresa – **Anexo 3 a esta mensagem**.

A empresa também encaminhou a Carteira de Identidade da **senhora NATALIA PACINI LYCURGO LEITE**, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal, buscando demonstrar que seria ela a **RESPONSÁVEL LEGAL** da empresa para os fins do presente credenciamento – **Anexo 4 a esta mensagem**.

Dessa forma, em atenção ao **item 2.6.2 do Edital nº 01/2024**, solicitamos que a empresa:

- Encaminhe ao Senado o documento apropriado, devidamente atualizado, em que conste a designação expressa da senhora **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE como representante da empresa** para a prática dos atos próprios previstos no Contrato Social. A redação da 16ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, encaminhada ao Senado, s.m.j, não faz qualquer menção sobre a atribuição de tais poderes à senhora NATALIA.



Esclarecemos, por último, que as próximas fases da instrução do credenciamento do Hospital Pacini Ltda., Matriz e Filial, dependem do atendimento satisfatório dessa demanda.

Aguardando o retorno com as providências solicitadas, permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR





1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
YASMIM GABRIELA BRAZ FIGUEREDO
ESCREVENTE
Cartório JK

LIVRO: 7543-P

FOLHA: 188

PROT: 01743896

PROCURAÇÃO bastante que faz, **HOSPITAL PACINI LTDA** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem **aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024)**, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em diligência externa, realizada conforme o artigo 30, § 1º do provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal de janeiro de 2014, comparecemos diante de: **HOSPITAL PACINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.417.089/0001-96, estabelecida no SEP/Sul, EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Distrito Federal; com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 532015468-1, neste ato representada por seu sócio, **LEOPOLDO PACINI NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº M-407.339 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 032.769.456-49, endereço eletrônico: secretariamedica@hospitalpacini.com.br, filho de Mario Pacini e Nilce Pichamoni Pacini, residente e domiciliado no SHIS, QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, Distrito Federal; reconhecido e identificado como o próprio, do que dou fé. E, por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui sua bastante procuradora, **NATALIA PACINI LYCURGO LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.824.199 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 700.097.401-04, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Conjunto 11, Casa 20, Lago Sul, Distrito Federal; a quem confere poderes especiais para, assiar contratos em geral junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquias, Pessoas Físicas e Jurídicas, Sociedade de Economia Mista, Empresas Comerciais /ou Industriais, Empresas de E-Commerce, Marketplace, Mercado Livre, Mercado Pago, e onde mais esta se apresentar, podendo para tanto: comprar, utilizar saldos, devolver, requerer, alegar e assinar o que preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar certidões de qualquer natureza, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar propostas, concordar e/ou discordar, assinar terms requerimentos e demais papéis; enfim praticar os demais aos fins deste mandato. **Sendo vedado o substabelecimento. O(s) nome(s) e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. (a.a.) **LEOPOLDO PACINI NETO**. NADA MAIS. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente **CERTIDÃO**, à qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília - DF em 01 de julho de 2025, Eu, *G. Braz*, a subscrevo, dou fé e assino.



Selo: TJDFT20250010541462LEVJ
Consulte o selo em www.tjdf.jus.br

1.º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
YASMIM GABRIELA BRAZ FIGUEREDO
ESCREVENTE
Cartório JK



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: Alexandre Tavares - comercial - Hospital Pacini <comercial1@hospitalpacini.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de julho de 2025 08:41
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Assunto: ENC: SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação pendente - Certidão junto ao Governo do Distrito Federal - GDF
Anexos: Certidao Negativa GDF-Filial.pdf; Certidão Negativa de Débitos GDF.pdf

Geralmente, você não recebe emails de comercial1@hospitalpacini.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Alexandre, bom dia!

Segue Certidão Negativa do GDF, Matriz e Filial.

Atenciosamente,



De: Plínio Jansen - Comercial - Hospital Pacini [mailto:comercial@hospitalpacini.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de julho de 2025 15:17
Para: comercial1@hospitalpacini.com.br
Assunto: ENC: SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento HOSPITAL PACINI LTDA - Matriz e Filial - Documentação pendente - Certidão junto ao Governo do Distrito Federal - GDF

Alexandre, boa tarde!

Gentileza encaminhar a Certidão solicitada pelo SIS SENADO.

Atenciosamente,



De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas [<mailto:cocdir@senado.leg.br>]

Enviada em: quinta-feira, 3 de julho de 2025 15:06

Para: comercial@hospitalpacini.com.br

Assunto: SIS – SENADO FEDERAL – Credenciamento HOSPITAL PACINI LTDA – Matriz e Filial – Documentação pendente – Certidão junto ao Governo do Distrito Federal – GDF

Prezados responsáveis, boa tarde.

Em atenção ao disposto no Edital de **Credenciamento nº 01/2024 – Anexo 1** a esta mensagem – para fins de verificação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** da empresa **HOSPITAL PACINI LTDA – MATRIZ (CNPJ 00.417.089/0001-96)** e **FILIAL (CNPJ 00.417.089/0002-77)**, conforme **item 2.6.3 do Edital**, constatamos haver pendência junto à Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, a partir de consulta realizada junto ao GDF, conforme capturas de tela presentes nos **Anexos 2 (Matriz) e 3 (Filial)** a esta mensagem.

Nesse sentido, com vistas ao prosseguimento da instrução do credenciamento da empresa HOSPITAL PACINI LTDA – Matriz e Filial – junto ao Sistema Integrado de Saúde – SIS do Senado Federal, solicitamos as providências cabíveis no sentido de se **REGULARIZAR** essa pendência junto ao Governo do Distrito Federal – GDF.

Caso essa pendência já tenha sido resolvida quando do recebimento deste e-mail, pedimos a gentileza de encaminhar a respectiva comprovação, devidamente documentada.

Agradecendo a atenção, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 202046862912025
NOME: HOSPITAL PACINI LTDA
ENDEREÇO: SEPS 715/915 CJ A BL A CONSULTS 01 A 09 BLOCO B CONSULT S 01 A 04
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.417.089/0001-96
CF/DF 0731765500170
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de outubro de 2025. *

emitida via internet em 07/07/2025 às 08:18:06 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 202046864772025
NOME: HOSPITAL PACINI LTDA
ENDEREÇO: QS 3 LOTES 03,05,07 E 09 LOJA LOJA 127
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 00.417.089/0002-77
CF/DF 0731765500250
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de outubro de 2025. *

Intitida via internet em 07/07/2025 às 08:35:47 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.417.089/0002-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2018
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL PACINI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PACINI OFTALMOLOGIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QS 3 LOTES 03,05,07 E 09	NÚMERO 127	COMPLEMENTO LOJA LOJA	
CEP 71.953-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO@HOSPITALPACINI.COM.BR		TELEFONE (61) 3214-4777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2025 às 09:27:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.417.089/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

HOSPITAL PACINI LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$11.286.000,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIO PACINI NETO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LEOPOLDO PACINI NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

NATALIA PACINI LYCURGO LEITE

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

DE FARIA PACINI

Qualificação:

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/07/2025** às **09:02** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.417.089/0001-96** DUNS®: **950463604**
 Razão Social: **HOSPITAL PACINI LTDA**
 Nome Fantasia: **HOSPITAL PACINI**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/11/2025**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	-------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.417.089/0002-77

**Razão
Social:** HOSPITAL PACINI LTDA

Endereço: QS 03 LOTES 03 05 07 E 09 LOJA 127 / AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71953-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062605340027515038

Informação obtida em 10/07/2025 09:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 208047443722025
NOME: HOSPITAL PACINI LTDA
ENDEREÇO: QS 3 LOTES 03,05,07 E 09 LOJA LOJA 127
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 00.417.089/0002-77
CF/DF 0731765500250
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de outubro de 2025. ***

emitida via internet em 10/07/2025 às 09:39:11 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.317.655/002-50	00.417.089/0002-77	16/10/2018	562764/03	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
HOSPITAL PACINI LTDA		PACINI OFTALMOLOGIA		ATIVO
Endereço		Bairro	Cidade	UF
QS 3 LOTES 03,05,07 E 09 127 LOJA LOJA		AREAL (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF
				71953000

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/11/2018

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	01/11/2018

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 10/07/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 10/07/2025, 09:32

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.417.089/0002-77. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Y2ZiYWY3MTQ0MDM1MDg1Y2lwNjg3YTI0ZTFIMGJkMDZhZDE3MDkyMDI5YzQzOWMyYzBmZjhIYmMzY2M3OTlhNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ECF77F3006DA20B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2025 09:33:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL PACINI LTDA**
CNPJ: **00.417.089/0002-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL PACINI LTDA

00.417.089/0002-77

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.SFBY.XZCU.UQVF.2MC8.BG6M**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Ofício nº 211/2025 – SECRER/COATREL/SEGP

Em 24 de julho de 2025.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Hospital Pacini², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 00.417.089/0001-96 e sua filial, registrada sob o CNPJ nº 00.417.089/0002-77.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0024/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.098195/2025-58

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

presente contratação é de **R\$ 796.305,42** (Setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 786.983,43 (Setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) para o item 1.1.1 do Edital e R\$ 9.321,99 (Nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) para o item 1.1.2.

Conforme ofício nº192/2025,193/2025⁵ emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

⁵ 00100.126440/2025-24,00100.126445/2025-57

⁶ 00100.150870/2024-86

⁷ 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0024/2020 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 796.305,42** (Setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos);

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
MATHEUS FERRAZ MARTINS
Coordenador da COATREL em exercício
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

De acordo.
 À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
BEATRIZ BALESTRO IZZO
Diretora da SEGP
Presidente da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, HOSPITAL PACINI LTDA, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **HOSPITAL PACINI LTDA** com sede na SEPS-EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Edifício Pacini, CEP 70.390-155, Asa Sul, Brasília - DF, telefone nº (61) 3214-4777, CNPJ-MF nº 00.417.089/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. NATALIA PACINI LYCURGO LEITE, CI. 1.824.199, expedida pela SSP-DF, CPF nº 700.097.401-04, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.098195/2025-58, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60



SENADO FEDERAL

(sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato;

II - a prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no Distrito Federal aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;

II - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

V - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.

VI - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.

VII - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

VIII - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;

IX - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;



SENADO FEDERAL

- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e



SENADO FEDERAL

f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I** - os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS-TABSENADO;
- II** - a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III** - os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV** - poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V** - os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI** - na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII** - todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia



SENADO FEDERAL

autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;

- VIII** - no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX** - dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X** - os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, acrescidos de taxa de operacionalização de 16%, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI** - materiais com custo superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) poderão ser adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo remunerado ao CONTRATADO 5% do valor do material, a título de operacionalização, conforme os valores da nota fiscal;
- XII** - materiais com custo superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) comprados pelo CONTRATADO, por impossibilidade de aquisição pelo CONTRATANTE, será cobrado conforme os valores do orçamento aprovado pelo CONTRATANTE, com taxa de comercialização de 10%, a título de operacionalização;
- XIII** - material não constante no guia SIMPRO e adquirido pelo CONTRATADO será cobrado conforme nota fiscal acrescido de 10% de operacionalização, exceto para materiais com valor acima de R\$ 1.000,00 quando adquiridos pelo CONTRATANTE, que repassará ao CONTRATADO 5% do valor da nota fiscal, a título de operacionalização;
- XIV** - outros materiais não constantes nas tabelas acordadas serão pagos conforme o valor da nota fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CONTRATANTE;
- XV** - para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, acrescido de 10% de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados



SENADO FEDERAL

no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;

XVI - poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;

XVII - os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;

XVIII - os pacotes serão remunerados conforme definido no Anexo I;

XIX - os eventos de ortóptica realizados exclusivamente pelo profissional ortoptista serão remunerados conforme definido no Anexo II;

XX - filme radiográfico (m²): R\$ 38,54.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: [“https://www12.senado.leg.br/institucional/sis”](https://www12.senado.leg.br/institucional/sis).

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

I - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;



SENADO FEDERAL

- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os preços definidos neste item também serão utilizados como referencial para pagamento dos serviços de EPS.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I** - guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II** - nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III** - guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV** - guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V** - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a**) Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b**) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c**) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e**) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI** - demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII** - caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;



SENADO FEDERAL

- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput** desta Cláusula, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo** desta Cláusula poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTEE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Os custos relacionados aos servidores do SENADO referenciados ao Exames Periódicos de Saúde (EPS) correrão exclusivamente à conta dos créditos orçamentários mencionados no **Parágrafo anterior**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o



SENADO FEDERAL

prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

I - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;

II - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;

III - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;

IV - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;

V - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;

VI - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;

VII - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;



SENADO FEDERAL

- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II** - atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III** - cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;



SENADO FEDERAL

- IV** - cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V** - deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI** - atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII** - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII** - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX** - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X** - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;



SENADO FEDERAL

- II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput** desta Cláusula pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I** - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput** desta Cláusula;
- II** - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput** desta Cláusula;
- III** - Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput** desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput** da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.



SENADO FEDERAL

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo porcento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput** desta **Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput** desta **Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes; ou
- III** - determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentosis@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

I - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV** - falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I** - não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II** - falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III** - eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV** - falta grave do prestador;
- V** - constatação de fraude;
- VI** - má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII** - paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII** - infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;



SENADO FEDERAL

- IX** - constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X** - encerramento das atividades;
- XI** - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII** - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:



SENADO FEDERAL

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de 2025

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ILANA TROMBKA

NATALIA PACINI LYCURGO LEITE

HOSPITAL PACINI LTDA

TESTEMUNHAS:

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



SENADO FEDERAL

ANEXO I

PACOTES

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53030401	98	Pacote - Cirurgia De Correção Visual A Laser (Método Lasik)	1.692,93

Composição: O valor acordado corresponde ao pagamento por cada olho submetido à cirurgia e se refere ao valor de honorários médicos, taxas, materiais e medicamentos.

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
54100301	98	Pacote - Tomografia Coerencia Optica (Oct) - Binocular	473,35

Observação: O procedimento está indicado como exame complementar no diagnóstico de doenças da mácula e nervo óptico.

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53030601	98	Pacote - Facectomia Com Implante De Lente Intra-Ocular	4.092,80



SENADO FEDERAL

Composição:

O valor acordado, corresponde ao pagamento por cada olho, incluindo o Implante da Lente intraocular dobrável, submetido à cirurgia e se refere ao valor de honorários, taxas, materiais (inclusive a lente) e medicamentos. A Guia de encaminhamento para anestesista será emitida em nome da COOPANEST.

VALOR DA LENTE NACIONAL DOBRÁVEL: R\$ 600,00.

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53030403	98	Pacote – Crosslinking corneano monocular	2.932,29

Composição: No valor acordado, estão inclusos todos os materiais (inclusive a lente terapêutica) e medicamentos necessários para a realização do procedimento, todas as taxas (de serviços, de equipamentos, de salas etc.), gasoterapia e todos os honorários médicos.

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53030704	98	Pacote - Implante intravítreo de polímero farmacológico de liberação controlada	5.278,10

Composição: No valor acordado, estão inclusos todos os materiais (inclusive o Ozurdex) e medicamentos necessários para a realização do procedimento, todas as taxas (de serviços, de equipamentos, de salas etc.), gasoterapia e todos os honorários médicos.

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)



SENADO FEDERAL

53030703	98	Pacote – Aplicação de injeção intravítreos de lucentis	4.830,07
53030701	98	Pacote – Aplicação de injeção intravítreos de triancinolona	2.032,24

Composição:

- Honorários médicos;
- Até 01 (uma) diária de Day Hospital;
- Serviços auxiliares de diagnoses e terapias;
- Gases medicinais;
- Taxas (Sala, Equipamentos e Serviços);
- Materiais descartáveis/OPME;
- Medicamentos.

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53030707	98	Pacote de Vitrectomia via pars plana monocular	8.897,75
53039901	98	Pacote de Vitrectomia via pars plana monocular e Facectomia com implante de lio monocular	13.064,79
53039902	98	Pacote de Vitrectomia via pars plana e Retinopexia monocular	9.156,86
53039903	98	Pacote de Vitrectomia via pars plana e Endolaser monocular	10.740,26
53039904	98	Pacote de Vitrectomia via pars plana e Retinopexia e Endolaser monocular	11.725,96
53039905	98	Pacote de Vitrectomia via pars plana e Retinopexia e Endolaser e Infusão de perfluorcarbono e Membranectomia monocular	12.500,62
53030708	98	Pacote de Vitrectomia via pars plana e Implante de silicone intravítreo monocular	10.298,38
53039906	98	Pacote de Vitrectomia via pars plana e Retinopexia	11.857,25



SENADO FEDERAL

		e Endolaser e Implante de silicone intravítreo monocular	
53039907	98	Pacote de Vitrectomia via pars plana e Retinopexia e Endolaser e Retirada de óleo de silicone monocular	11.433,03
53031002	98	Pacote para inserção de iStent	12.318,80

Composição:

Itens inclusos:

- Honorários médicos (Cirurgião e Auxiliares);
- Day Clinic;
- Gases medicinais;
- Taxas (Sala, Equipamentos e Serviços);
- Materiais descartáveis/OPME (descritos abaixo);
- Medicamentos.

Itens Exclusos:

- Honorários do Anestesista;
- Sangue e hemoderivados;
- Remoção em UTI móvel (caso necessário).

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES – OPME

Pacote	OPME
Vitrectomia via pars plana monocular	KIT 25GA 10000CPM VALVULADO FIBRA CHANDELIER
Vitrectomia via pars plana monocular e Facectomia com implante de lio monocular	KIT 25GA 10000CPM VALVULADO FIBRA CHANDELIER CARTUCHO MONARCH D FMS CENTURION BALTIP LIO NACIONAL DOBRÁVEL NO VALOR DE R\$ 600,00 POR OLHO
Vitrectomia via pars plana e Retinopexia monocular	KIT 25GA 10000CPM VALVULADO FIBRA CHANDELIER
Vitrectomia via pars plana e Endolaser monocular	KIT 25GA 10000CPM VALVULADO FIBRA CHANDELIER SONDA ENDOLASER 25GA



SENADO FEDERAL

	SONDA DIATERMIA 25GA
Vitrectomia via pars plana e Retinopexia e Endolaser monocular	KIT 25GA 10000CPM VALVULADO FIBRA CHANDELIER SONDA ENDOLASER 25GA SONDA DIATERMIA 25GA
Vitrectomia via pars plana e Retinopexia e Endolaser e Infusão de perfluorcarbono e Membranectomia monocular	KIT 25GA 10000CPM VALVULADO FIBRA CHANDELIER SONDA ENDOLASER 25GA SONDA DIATERMIA 25GA PINÇA ILM 25GA PERFLUOROCATANO 5ML
Vitrectomia via pars plana e Implante de silicone intravítreo monocular	KIT 25GA 10000CPM VALVULADO FIBRA CHANDELIER KIT VFC ÓLEO DE SILICONE
Vitrectomia via pars plana e Retinopexia e Endolaser e Implante de silicone intravítreo monocular	KIT 25GA 10000CPM VALVULADO FIBRA ECJARDT KIT VFC ÓLEO DE SILICONE SONDA DIARTEMIA
Vitrectomia via pars plana e Retinopexia e Endolaser e Retirada de óleo de silicone monocular	KIT 25GA 10000CPM VALVULADO FIBRA CHANDELIER KIT VFC SONDA ENDOLASER 25GA



SENADO FEDERAL

ANEXO II

ORTOPTIA

Código	Código CBOS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
20103239	223910	22	Exercícios de ortóptica (por sessão)	49,36
41301200	223910	22	Exame de motilidade ocular (teste ortóptico) binocular	54,84

Observações:

- Valores exclusivos para sessões realizadas por **Ortoptista. Será utilizado o código TUSS previsto na TABSENADO + Código CBOS 223910, para diferenciação dos preços;**
- Não pode haver a cobrança dos códigos acima em associação ao código de consulta de oftalmologia;
- A duração da sessão deve ser de no mínimo 40 minutos.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: HOSPITAL PACINI LTDA. (MATRIZ)

Endereço: Endereço: SEPS – EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Ed. Pacini, Asa Sul – Brasília / DF. CEP: 70.390-155.

Telefones: (61) 3214-4777. CNPJ: 04.417.089/0001-96

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	47	150,4	188	176	93,62%
N	Necessário	3	09		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	22		44	40	90,91%
Acreditação							
Resultado final				207,2	259	243	93,8%
Total Geral							

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
243	93,8%	Hospital B	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\% \text{ e } \geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\% \text{ e } \geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\% \text{ e } \geq 80\%$	Clínica

A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável

Brasília, 27 de maio de 2025

Cirlene Rodrigues Pedreira

Enfermeira Auditora – Infoway Maida Health
Coren 62.473 DF

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:	
Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).	
Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).	
Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).	
Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES

1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.

16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: Prestador: HOSPITAL PACINI LTDA. (FILIAL)

Endereço: Unidade Taguatinga. Pistão Sul, Edifício Pátio Capital – Taguatinga/DF

Telefones: (61) 3214 4777 / 4042-7077 CNPJ:04.417.089/0002-77

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	31	99,2	124	124	100,00%
N	Necessário	3	09		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	12		24	24	100,00%
Acreditação							
Resultado final				140	175	175	100%
Total Geral							

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
175	100,00%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado \geq 290 ou \geq 80% dos itens aplicáveis. Reprovado $<$ 290 ou $<$ 80% na pontuação final ou $<$ 220 ou $<$ 80% nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
\geq 95%	Hospital Tipo A
$<$ 95% e \geq 85%	Hospital Tipo B
$<$ 85% e \geq 80%	Hospital Tipo C
$<$ 95% e \geq 80%	Clínica

A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável

Brasília, 28 de maio de 2025

Cirlene Rodrigues Pedreira

Enfermeira Auditora – Infoway Maida Health
Coren 62.473 DF

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:	
Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).	
Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).	
Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).	
Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES

1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.

16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.009538/2025-90

Assunto: Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa HOSPITAL PACINI LTDA. (matriz e filial), com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.134116/2025-80, a Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 24/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

